

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROSTITUIÇÃO INFANTIL: O MERCADO DOS INOCENTES

Elisângela de Costa Moreno

Presidente Prudente/SP
2005

**FACULDADES INTEGRADAS
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PROSTITUIÇÃO INFANTIL: O MERCADO DOS INOCENTES

Elisângela de Costa Moreno

Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Direito, sob orientação do Prof. André Luís Felício.

Presidente Prudente/SP
2005

PROSTITUIÇÃO INFANTIL: O MERCADO DOS INOCENTES

Trabalho de Conclusão de Curso
aprovado como requisito parcial para
obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

André Luís Felício
Orientador

Sandro Marcos Godoy
Examinador

Ana Paula de Oliveira
Examinadora

Presidente Prudente/SP, 28 de novembro de 2005.

Dedico esta obra, aos meus pais que sempre caminharam ao meu lado, dando-me
sabedoria e oportunidades.
Reconheço que qualquer palavra de agradecimento seria pequena perto da
dimensão de coisas que me proporcionaram.

A grandeza não consiste em receber honras, mas em
merecê-las.
Aristóteles.

Tudo pode ser...
Se quiser será...
O sonho sempre vem,
Pra quem sonhar...

Tudo pode ser...
Só basta acreditar...
Tudo que tiver que ser será...
Xuxa Meneghel.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me dado esta oportunidade de concluir meus estudos, por estar sempre ao meu lado me dando força e coragem para seguir minhas metas e nunca desistir, e acima de tudo por ter me dado sabedoria para chegar até aqui.

Agradeço aos meus queridos pais, **Ângela e Antonio**, pelo amor e carinho que sempre me dedicaram, pelo exemplo de vida, de garra, de persistência e coragem, por acreditarem que eu iria conseguir e me apoiarem em todos os momentos de minha vida, ensinando-me a enfrentar com dignidade e força todos os obstáculos, por nunca medirem esforços para que eu pudesse realizar o meu sonho; por batalharem dia após dia, a fim de que eu pudesse concluir os meus estudos; por tudo o que fizeram e continuam fazendo por mim. Amo vocês mais do que a mim mesma. A mim só resta dizer muito obrigada!

Aos meus irmãos, **Evandro e Everton** por estarem sempre ao meu lado, fazendo parte da realização do meu sonho, ajudando e colaborando em tudo o que precisei. Saibam que são muito especiais em minha vida. Amo cada um de vocês.

Ao meu namorado, **Luís Fernando** por estar sempre ao meu lado me apoiando e me ajudando, mesmo nos momentos mais difíceis, sem medir esforços. Obrigada por ser persistente na difícil missão de me fazer ver as coisas de forma mais serena, mais tranqüila. Agradeço do fundo do meu coração, a paciência e o incentivo que dedicou a mim, ao longo da minha vida acadêmica. Te amo muito, e sou grata por tê-lo ao meu lado.

À minha querida sobrinha **Maria Carolina** que com seu lindo sorriso, sua pureza e inocência de criança me fez acreditar na vida e em meus próprios sonhos.

Às minhas grandes amigas, **Ana Flávia e Fabiana**, companheiras de todas as horas, juntas caminhamos na conquista desse sonho e juntas chegaremos ao topo.

Obrigada por permanecerem ao meu lado e se mostrarem sempre dispostas em tudo o que fosse preciso.

Agradeço imensamente a todos aqueles que acreditaram em mim e que me apoiaram, a todos os meus familiares e amigos, que partilham comigo esta alegria.

A todos aqueles que direta ou indiretamente colaboraram para que eu pudesse chegar até aqui, em especial, à minha **Tia Fátima** que sempre se mostrou disposta a ajudar diante as minhas necessidades, e às minhas primas **Ana Luzia e Deyse**, por colaborarem comigo à medida das minhas necessidades.

Não poderia também, deixar de agradecer a minha **Tia Luzia** que sempre me incentivou e me deu forças para continuar. Saiba que sou muito grata pelo seu incentivo. Muito Obrigada.

Ao meu querido mestre e orientador **Dr. André Luis Felício** por aceitar o meu convite, por dispor do seu precioso tempo para me ajudar e me avaliar, por compartilhar comigo os seus ensinamentos e pelo exemplo de dedicação e persistência na conquista de nossos sonhos. A você o meu muito obrigada.

Ao **Dr. Sandro Marcos Godoy** e **Dra. Ana Paula de Oliveira** por aceitarem o meu convite e por colocar-se à disposição, pela colaboração na realização deste trabalho.

Não poderia deixar de agradecer cada colega de sala que por minha vida passou durante esses cinco anos e que certamente deixarão saudades e em especial, a cada um daqueles que colaboraram comigo, com suas “caronas” até a Faculdade ou dela até o meu lar. Ouso aqui em citar o nome de alguns deles: **Ana Elisa Finardi, Eder Cordeiro, Enderson Trombini, Jeová Ribeiro, Rodrigo Miranda, Vitor Von Ah**, entre tantos outros que dividiram o seu tempo e a sua disposição comigo. Obrigada a todos vocês.

Aos meus professores que dispuseram de sua sabedoria a fim de que eu adquirisse a minha e aos funcionários desta instituição que sempre se mostraram tão cordiais.

Agradeço também àqueles que por seus próprios motivos escolheram por não me apoiarem, saiba que vocês também colaboraram para a realização do meu sonho, pois a prova da persistência sempre vale a pena.

A todos, que fizeram parte da realização de meus sonhos, a minha eterna gratidão.

RESUMO

Este trabalho foi desenvolvido não com a pretensão de apresentar solução ao problema, esgotando a discussão, mas sim com o escopo de tentar ajudar crianças e adolescentes que vêm sofrendo situações de violência e vivem em constante situação de degradação de sua personalidade e de seus direitos.

A prostituição infantil é um problema universal que atinge milhares de pessoas, e que tem persistido há muito tempo, maculando a formação do caráter de algumas vítimas do próprio sistema.

O presente trabalho tem o objetivo de discutir a questão da prostituição infantil e suas conseqüências para a sociedade. Para melhor compreensão deste fenômeno, foram abordados os seguintes temas: aspectos históricos da prostituição infantil, conceituação deste fenômeno e suas manifestações, a situação da criança como pessoa em desenvolvimento, bem como o que concerne à proteção integral da criança e do adolescente, legislação que trata sobre este assunto, serviços de atendimento e alguns casos concretos que evidenciam sua prática, bem como a ausência de denúncias.

Pretende-se com este estudo identificar as bases teóricas e conceituais deste fenômeno, a fim de que as autoridades atentem-se à gravidade deste problema e busquem conseqüências rápidas e eficazes, bem como a implementação de um maior número de programas de atendimento, para que estas crianças e estes adolescentes não continuem sofrendo de forma silenciosa e tendo a cada momento os seus direitos mais que fundamentais, como a vida digna e saudável, deturpados.

Palavras-chave: Prostituição infantil. Criança e Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ABSTRACT

as a person in development, as well as what concern to the integral protection This job was developed not with the intention to present a solution to the trouble, exhausting the discussion, but with the target to try to help children and teenagers that have been suffering violence situations and that live a constant situation of degradation of their personality and their laws.

The infant prostitution is an universal problem that hits millions of people, and that has persisting for a long time, maculating the character formation of some victims of the own system.

The present job has the objective of discuss the question of the infant prostitution and its consequences for the society. For a better comprehension of this phenomenon was accosted the following themes: history aspects of the infant prostitution, the concept of this phenomenon and its manifestations, the child situation of the child and the teenager, the legislation that accosts this matter, attendance services and some concret cases that show its practice, as well as the lack of accusations.

Intends with this study to identify the theoric basis as well as the concepts of this phenomenon, aiming to make that the authorities attend to the gravity of this trouble and search fast and efficient consequences, as the implementation of a higher number of attendance programs, for that these children and teenagers, do not continue suffering in a silent way and having all the time their fundamental laws, as a dignified and healthy life, disfigured.

Keywords: Infant Prostitution. Children and Teenager. Statute of the Children and of the Teenager.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS	14
1.1 A prostituição na Antiguidade.....	14
1.2 A prostituição na Idade Média.....	18
1.3 A prostituição contra crianças e adolescentes	21
2 CONCEITO	23
2.1 Da exploração sexual de crianças e de adolescentes	23
2.2 Da definição de prostituição	27
3 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33
3.1 Conceito de criança e de adolescente	33
3.2 Previsão legal em face da criança e do adolescente	36
3.3 Finalidade do Estatuto da Criança e do Adolescente.....	37
3.4 Direitos fundamentais	41
4 A PRÁTICA DA PROSTITUIÇÃO PERANTE O ORDENAMENTO JURÍDICO	46
4.1 Considerações gerais	46
4.2 O sistema proibicionista	47
4.3 O sistema regulamentarista	48
4.4 O sistema abolicionista	51
4.5 O sistema adotado pelo Brasil	52
5 DO ABUSO SEXUAL	55
5.1 Conceito.....	55
5.2 As diversas formas de abuso.....	58
5.2.1 Abuso sexual intrafamiliar	58
5.2.2 Abuso sexual extrafamiliar	63
5.3 A exploração comercial.....	64
5.4 Ausência de denúncias – motivos	70

6 PROJETO SENTINELA.....	75
7 ALGUNS CASOS CONCRETOS	81
8 CONCLUSÕES.....	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	93

INTRODUÇÃO

Frente aos inúmeros crimes existentes em nosso ordenamento, o presente trabalho ofereceu destaque especial ao crime de prostituição de crianças e adolescentes, analisando os diversos aspectos que o abrange.

A prostituição infantil ocorre em todo o mundo e toda a sociedade tem se mobilizado no sentido de buscar formas de enfrentar esta terrível forma de violação de direitos.

A prostituição infantil é uma das quatro espécies de exploração sexual contra crianças e adolescentes existente e implica no uso de crianças e adolescentes em atividades de cunho sexual, em troca de remuneração ou outras formas de consideração.

Seus antecedentes históricos mostram que a prostituição infantil é um fenômeno que existe desde os primórdios dos tempos e alguns acreditam que este fato está diretamente relacionado com a existência humana, uma vez que o ser humano, em sua própria natureza, busca tão-só a satisfação plena de seus desejos e instintos.

Esta prática delituosa tem trazido grandes preocupações a seus estudiosos e às autoridades, por estar se tornando uma prática cada dia mais habitual em nosso ordenamento.

No Brasil, as discussões sobre essa problemática tiveram início em 1986, mas somente na década de 90 (noventa) que o governo brasileiro posicionou-se a esse respeito, o que resultou na Lei n.º 8069/90, qual seja o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No ano de 1993 foi proposta a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que buscava averiguar essa problemática. Depois houve o I (primeiro) Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes

realizado no ano de 1996, em Estocolmo, na Suécia, quando então foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Infanto-Juvenil no ano de 2000, e a partir de então, essa preocupação se tornou ainda mais constante na vida daqueles que voltam sua atenção a esta prática.

Neste trabalho, analisou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conceituando os termos “criança e adolescente”, apresentando então, a finalidade dessa lei em nosso meio.

Também se destacaram os Direitos Fundamentais, assegurados pela Constituição Federal de 1988, assim como pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, abordando a Convenção dos Direitos da Criança e a Declaração Universal da Criança.

O presente trabalho observou também as modalidades de violência sexual, que consiste em: abuso sexual e exploração sexual comercial. Sendo que a primeira modalidade se divide ainda em abuso sexual intrafamiliar e abuso sexual extrafamiliar e a segunda modalidade em shows eróticos, turismo, tráfico de crianças e a prostituição infantil, que é o tema principal deste trabalho.

Considerando a prostituição infantil, o objeto principal desta pesquisa, observou-se a sua evolução no nosso ordenamento, a sua definição e classificações.

Discutiu-se ainda, a ausência de denúncias, com a exposição de motivos que levaram e levam estas pessoas vitimizadas a manterem-se em silêncio, diante desta triste realidade.

Diante da gravidade dessa realidade, é que o Governo Federal implantou o Programa Sentinela, coordenado pela Secretaria de Estado da Assistência Social que visa o combate ao abuso e a todas as formas de exploração sexual de crianças e adolescente.

Ao final deste, foram trazidos casos concretos de pessoas que foram vítimas de alguma das formas de violação sexual.

A dificuldade no combate da prostituição infantil existe e se dá pelo fato de que esta envolve aspectos sociais, econômicos, políticos e jurídicos, e ainda pela

ausência de denúncias, uma vez que se todos se unissem em busca dessa cruel realidade, governo, sociedade, autoridades e legisladores implantando leis mais rudes, certamente o mal poderá diminuir em uma escala significativa, impedindo que outros sejam vítimas desse mal.

1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS

1.1 A prostituição na Antiguidade

Ao buscar descobrir a origem da prostituição, surgiu um grande problema, uma vez que não há registros exatos de quando esta prática começou.

O que se pode observar é que a sua existência está diretamente relacionada à existência humana, uma vez que o homem tem na sua própria natureza a função de reprodução da sua espécie, bem como, a busca pela satisfação de seus desejos.

O desejo carnal é um dos mais antigos da humanidade. Para o Cristianismo, Adão e Eva, incluindo a maçã, já simbolizavam o desejo, o pecado. Desde a criação do mundo, homens e mulheres se envolvem na sensual busca do prazer, onde o sexo é muito mais que uma forma de procriação. Antes mesmo da descoberta da roda e do fogo, o ser humano já buscava um meio de satisfazer sua necessidade sexual.

Presente em todas as culturas, em quase todos os cantos do planeta, a prostituição ainda é vista com preconceito por grande parte das pessoas. Mas a realidade existe e, muitas vezes, torna-se uma cruel e dolorosa forma de sustento de homens, mulheres e infelizmente, até mesmo de crianças e adolescentes, que se expõem a humilhações, doenças e até à criminalidade.

Deste modo, buscando satisfazer seus desejos, o homem busca aqueles que podem lhe proporcionar tal prazer; e de outro lado, ficam aqueles que oferecem o seu corpo para obterem, desta forma, alguma vantagem.

Marques (1976, p. 154) diz que “a prostituição é um fenômeno de degenerescência social constante em quase todas as civilizações, cuja origem se perde nos tempos”.

Marques (1976, p. 154) entende que “a história da prostituição existe desde os tempos mais recuados”, e diz ainda que, “a prostituição representa para a mulher, a maneira mais simples e primitiva da luta pela manutenção da vida”.

Muitos acreditam que a prostituição é, sem dúvida, a profissão mais antiga do mundo e que esta prática está diretamente relacionada com os fatos da história da humanidade.

Neste mesmo sentido vejamos o entendimento de Roberts (1998, p. 27):

Como a profissão da prostituição, a divisão das mulheres em esposas e prostitutas é tão antiga quanto a história (patriarcal). Foi na Antiga Suméria, em torno de 2000 a.C., que surgiram as primeiras leis segregando as duas.

Thornton (1985, p. 23) diz que “nos templos bíblicos, era permitido o sexo entre homens e meninas. Na lei talmúdica, o uso sexual de meninas, a partir dos três anos, era possível, desde que seu pai consentisse e recebesse o dinheiro adequado”.

A relação sexual era, naquela época, um meio aceito de estabelecer um noivado e o uso tanto de mulheres como de meninas era regulamentado por um conjunto detalhado de leis que refletiam o *status* de propriedade das mulheres.

As mulheres pertenciam a alguém e eram alugadas, compradas, vendidas como mercadorias sexuais.

De acordo com Marzochi (in: <<http://www.unitau.br/prppg/publica/humanas/download/pornogra-v9-n2-03.pdf>>) a pornografia existe desde a Antiguidade. Na bíblia, há várias passagens referindo-se, principalmente, à prostituição. Na Grécia, o sexo era cultuado, principalmente na literatura com temas como prostituição e incesto. Na pintura e na escultura, também se encontravam representações de cenas eróticas com destaque ao coito anal e símbolos fálicos. No Oriente temos o Kama Sutra de Vatsayana, um estudo detalhando o amor e o prazer sexual.

Tomiyoshi (2003, p. 12) ao estudar a origem da prostituição, diz que “há alguns autores que dividem a prostituição em três espécies, quais sejam, respectivamente, em hospitalar, religiosa ou sagrada e a profana”.

Segundo ela, a prostituição hospitalar é aquela que:

Consiste na entrega de um membro da família ou da comunidade a um hóspede. Tal prática era realizada pelos esquimós, que ofereciam suas esposas para dormirem com hóspedes, bem como, por alguns grupos tribais da Polinésia, que permitiam aos irmãos do marido possuírem suas respectivas cunhadas (TOMIYOSHI, 2003, p. 12).

A segunda espécie é a religiosa ou sagrada, que consistia na realização de rituais divinos. Nesta, a prostituição tinha somente o intuito religioso e não a obtenção de vantagens.

O sexo era considerado sagrado e vários rituais revelavam ser a atividade sexual uma forma de prestar reverência à deusa e a suas sacerdotisas.

Mulheres previamente selecionadas pela sua beleza se entregavam à prática da prostituição em homenagem às deusas existentes na época. Desta forma, os homens visitavam os templos e mantinham com elas relações sexuais, com o objetivo de comungar com uma deusa, que era então representada pela prostituta sagrada.

Aqui, a natureza sexual do homem e da mulher era inseparável da sua atitude religiosa. Sexualidade e espiritualidade estavam intimamente ligadas, já que em suas súplicas e louvores de agradecimento, ofereciam o ato sexual à deusa, reverenciada pelo amor e pela paixão.

Na antiga Babilônia, eram comuns os cultos a deusas da fertilidade envolverem rituais sexuais. Entre os babilônios, a prática sexual era uma forma de arrecadar oferendas para a deusa protetora das colheitas.

Era também de costume, que toda mulher perdesse a virgindade no templo da Mylita, mantendo relações sexuais com estranhos em troca de algumas moedas e oferendas para a deusa.

As mulheres belas estavam então, livres para partir, e as mulheres feias tinham que esperar por muito tempo e tinham que dedicar suas vidas, durante 3 (três) ou 4 (quatro) anos, ao templo do amor.

Esta prática, longe de ser repudiada, tinha alto valor. Mulheres de todas as classes sociais, solteiras ou casadas, procuravam os templos, ou eram levadas por seus pais, ou maridos, e de lá só poderiam sair quando alguém se interessasse por elas e lhes jogassem algumas moedas, em troca de seus favores.

Atos como este não eram considerados desonrosos para a mulher, mas sim motivo de orgulho, uma vez que a prática de ato sexual, consagrado à deusa e praticado com estranhos, era considerado purificador.

Segundo Tomiyoshi (2003), no Egito, a prostituição atingiu tamanha proporção que tornou-se uma das maiores fontes de renda do Egito, atraindo milhares de estrangeiros. E diz ainda que, há quem afirme que a pirâmide Quéops fora construída com o aproveitamento de lucros auferidos pela sua filha, uma vez que até as princesas se prostituíam.

Marques (1976, p. 157) diz que “a prostituição era altamente rendosa para o país e para os ministros do culto, constituindo ainda atração para os estrangeiros”.

Desta forma, ao mesmo tempo em que prestavam serviços aos templos, contribuía com a sua manutenção, uma vez que o dinheiro recebido com a prática sexual era usado na conservação do templo.

Segundo Carvalho (in: <<http://portalteses.cict.fiocruz.br>>):

A Grécia possuía um cenário rico no que dizia respeito à prostituição feminina e masculina. Havia diversos tipos de prostitutas: “as prostitutas do templo, as cortesãs de classe alta, dançarinas-prostitutas-dançarinas, escravas de bordel [...] e os serviços de meninos adolescentes, concubinas, escravas domésticas [...]”. Às esposas gregas, estava reservado o espaço doméstico e a procriação de filhos legítimos para seus maridos, mas era na rua que eles buscavam os prazeres da carne”.

A prostituta sagrada recebe através do Código de Hamurabi proteção de seus direitos, do seu bom nome, bem como, de qualquer tipo de difamação, uma vez que

esta lei preservava a reputação da mulher casada. As prostitutas sagradas também recebiam o direito de herdar propriedades do pai e receber renda da terra trabalhada por seus irmãos.

Independente de terem se tornado prostituta sagrada por dedicação, por determinação da lei ou por servidão, importante se faz ressaltar que elas eram numerosas, de tal maneira que conseguiram até leis que conferiam a sua proteção.

E ainda, Roberts (1998, p. 27) diz que o Código de Lipit Ishtar estabelecia que:

Se a esposa de um homem não tiver lhe dado filho, mas uma prostituta da rua tiver lhes dado filhos, ele deve prover a essa prostituta seu vinho, azeite e roupas, e os filhos que a prostituta gerou serão seus herdeiros [...].

E por fim, Tomiyoshi (2003, p. 14) diz a respeito da última espécie de prostituta, qual seja, a profana, “que é aquela que conhecemos, por existirem também, nos dias de hoje”.

1.2 A prostituição na Idade Média

Conforme dados da Enciclopédia Livre (in: <<http://www.pt.wikipedia.org>>), com o advento da Revolução Industrial, houve um grande crescimento na prostituição. As mulheres de então passaram a somar à força de trabalho, e como as condições eram desumanas, muitas passaram a prostituir-se em troca de favores dos patrões e capatazes, expandindo novamente a prostituição e o tráfico de mulheres.

Em 1899 aconteceram as primeiras iniciativas para acabar com a escravidão e exploração sexual de mulheres e meninas. Vinte e dois anos mais tarde, a Liga das Nações mobilizou-se para tentar erradicar o tráfico para fins sexuais de mulheres e crianças.

Já no século XX (vinte), em 1949, a Organização das Nações Unidas (ONU), denunciou e tentou tomar medidas para o controle da prostituição no mundo. Desde

o início deste século, os países ocidentais tomaram medidas visando a retirar a prostituição da atividade criminosa, onde se tinha inserido no século anterior, quando a exploração sexual passou a ser executada por grandes grupos do crime organizado; portanto, havia a necessidade de desvincular prostituição propriamente dita de crime, de forma a minimizar e diminuir o lucro dos criminosos.

Dessa forma, as prostitutas passaram a ser somente perseguidas pelos órgãos de repressão, se incitassem ou fomentassem a atividade publicamente.

Com a disseminação de medidas profiláticas e de higiene e o uso de antibióticos, o controle da propagação de doenças sexualmente transmissíveis (DST) e outras enfermidades correlatas à prostituição pareciam próximo até meados da década de 1980 no século XX (vinte), porém, a AIDS tornou a prostituição uma prática potencialmente fatal para prostitutas e clientes, havendo no início da enfermidade uma verdadeira epidemia.

A partir de um estudo feito entre 1440 e 1490 em cidades ribeirinhas na região de Borgonha e Provença, Rossiaud (1991, p. 20) conclui que “a prostituição desabrochou no meio urbano, sendo assim institucionalizada. Desde a Idade Média, mesmo fora dos cinturões de pobreza, mulheres se ofereciam para ganhar a vida”.

Vejamos o entendimento do referido autor:

Mesmo fora dos grandes cinturões de pobreza, que multiplicavam por todos os caminhos o número de mulheres que se ofereciam, moças vagabundas iam, com ou sem os seus rufiões, de cidade em cidade, reforçando aqui e ali o pequeno grupo de mulheres “comuns a muitos”. Elas adaptavam o seu itinerário ao calendário das feiras e mercados, das peregrinações e dos grandes trabalhos agrícolas (ROSSIAUD, 1991, p. 20).

Rossiaud (1991, p. 20) diz ainda que, “embora estas existissem no meio rural, foi no meio urbano que a prostituição desabrochou, adquiriu formas complexas e então se institucionalizou, chegando a ocupar espaço até os dias de hoje”.

Ainda segundo Rossiaud (1991) existia naquela época, nos grandes centros urbanos, sendo a grande maioria nas cidades do Sudeste da França, um prostíbulo

público, que também era conhecido pela linguagem popular, como “bordel”, e estes, eram construídos, mantidos e dirigidos pelas autoridades públicas.

O prostíbulo era construído com gastos compartilhados por todos, ou seja, com o dinheiro público; era arrendado a um administrador que, teoricamente, tinha o monopólio da profissão. Este tinha o dever de recrutar, a fim de se fazer respeitar as regras e manter a ordem local.

Existiam também naquela época, nas grandes cidades, os chamados banhos públicos ou casas de tolerância.

Mesmo existindo vários regulamentos proibindo a presença de prostitutas e estabelecendo horas e dias reservados para homens e mulheres, nestas casas, Rossiaud (1991, p. 22) explica que “todos os banhos possuem um grande número de camareiras, e, embora na sua maioria sejam equipados com sala de máquinas e cubas, os quartos são numerosos e as camas imponentes”.

Há ainda um terceiro nível de prostituição a ser mencionado, quer seja, o artesanal.

Este é formado por pequenos bordéis privados, dirigidos por alcoviteiras, que no seu lar dispunham de 2 (duas) ou 3 (três) mulheres camareiras ou enviadas para a ocasião. Estas atendem nas casas das primeiras, que servem de proxenetas e que, às vezes, utilizam também os serviços de mulheres “levianas” que trabalham por conta própria, indo de hotel em hotel e que são tão concubinas, quanto comuns a muitos, conquistam a sua clientela nos mercados e, às vezes, até recebem proteção oficiais ou privadas, uma vez que a atividade por elas desempenhada é perigosa e concorrida.

Desta forma, devido às festas, feiras e grandes trabalhos desenvolvidos, as moças vêm de fora, ampliando deste modo, a prostituição local, uma vez que, aproveitam o fato dos peões, carreiros e negociantes, estarem passando por lá.

As autoridades esforçam-se para que certas regras sejam cumpridas, no entanto, muitas vezes, esses esforços são em vão, uma vez que as prostitutas

públicas e mulheres secretas encontram-se em todos os lugares, tanto em bairros luxuosos quanto na periferia.

1.3 A prostituição contra crianças e adolescentes

Ao buscar o histórico da prostituição de crianças e adolescentes, surge então um desafio, uma vez que este é um tema difícil de ser analisado, por estar ele, intimamente, relacionado com outras redes delituosas, tais como o tráfico de drogas de mulheres, a corrupção, a pedofilia, entre outros.

A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes, em suas mais diversas modalidades, não é uma prática da atualidade, ela existe há muitos anos e vem conquistando, cada vez mais, seu espaço em meio aos diversos problemas existentes na sociedade.

No entanto, Carvalho (in: <http://www.portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/guiaescolar_p010_p014>) assevera que a violência sexual contra crianças e adolescentes passou a ser questão pública e passou a ser enfrentada como problema de cunho social na última década.

O fenômeno assumiu relevância política nos anos 90 e sua análise apresenta características complexas, a partir do momento em que o assunto vem focalizado como problema social. Nesta época também, a violência sexual contra crianças e adolescentes foi incluída na agenda da sociedade civil como questão relacionada com a luta nacional e internacional pelos Direitos Humanos, preconizados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989.

Diversos estudos informam que adultos vêm utilizando crianças e adolescentes em suas práticas sexuais, ao longo de todo o período histórico, que vai da Antiguidade até a Contemporaneidade.

Neste sentido, vejamos o que diz Faleiros (2000) apud Tomiyoshi (2003, p. 16):

A violência sexual contra crianças e adolescentes acontece em escala mundial, esteve sempre presente em toda a história da humanidade, e em todas as classes sociais, articulada ao nível de desenvolvimento e civilizatório da sociedade na qual acontece.

E isto corre porque segundo Faleiros (2000) apud Tomiyoshi (2003, p. 16):

A formação econômica, social, cultural da América Latina, assentada na colonização e na escravidão, produziu uma sociedade escravagista, elites oligárquicas dominantes e dominadoras de categorias sociais inferiorizadas pela raça, cor, gênero e idade. O que deu origem a uma sexualidade machista, sexista, adultocêntrica, ainda vigente.

Conforme restou evidenciado, a prostituição existe desde os primórdios dos tempos e persiste até os dias de hoje. A sua prática está, diretamente, relacionada com a existência humana, uma vez que a tendência natural do ser humano é a busca incessante do prazer e da satisfação da sua própria libido, deste modo buscando esta satisfação, utilizam o trabalho daqueles que colocam suas vidas em risco, prostituindo-se, bem como de crianças e adolescentes, que na grande maioria das vezes utilizam-se desta prática, como poderemos ver a seguir, a fim de obterem lucros para sua própria sobrevivência e de seus familiares.

2 CONCEITO

2.1 Da exploração sexual de crianças e de adolescentes

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes ocorre em todo o mundo e mobiliza às mais diversas camadas da sociedade, que busca repensar formas de enfrentamento desta terrível forma de violação de direitos.

Este problema somente começou a chamar a atenção de Organizações Não Governamentais (ONG's), que trabalham em defesa dos direitos da criança e do adolescente, a partir do início da década 1990, com a realização da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que investigou casos de prostituição infantil em nosso território.

Segundo Faleiros (2000) apud Libório (2004, p. 19):

O século XX (vinte) pode ser considerado como bastante relevante no que se refere à compreensão e enfrentamento ao uso sexual de crianças e adolescentes no mercado do sexo devido à conscientização da sociedade quanto à extensão e complexidade desse problema, que gerou uma série de mobilizações em níveis nacionais e internacionais, envolvendo organismos governamentais e não governamentais.

A partir dessas mobilizações, tais como o I (primeiro) Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em Estocolmo (Suécia) no ano de 1996, que começou então, a surtir efeitos significativos nas áreas de conhecimento e aprofundamento de programas sociais, que pudessem ser implementados e aplicados aos vitimizados, com o intuito de combater este crime.

No mencionado evento, que foi um grande marco no enfrentamento deste grave problema, a exploração comercial de crianças (abrangendo também pessoas entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade) foi definida como: “O uso de uma

criança para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o cliente, o intermediário ou agenciador e outros que se beneficiam do comércio de crianças para esse propósito” (apud TOMIYOSHI, 2003, p. 18).

E ainda, nesse sentido preleciona a consultora da Unicef, Lopes (in: <http://www.violenciasexual.org.br/textos/pdf/exploracao_sexual_litia_cavalacanti.pdf>), ao afirmar que:

A exploração sexual comercial consiste no jogo sexual em que o adulto utiliza criança e adolescente para fins comerciais, através de relação sexual, ato de libidinagem, indução a participação em boates e shows eróticos, filmagens para vídeos pornográficos, etc.

Faleiros (2000) aponta que, embora tenha ocorrido evolução conceitual quanto a essa problemática, uma das maiores dificuldades ainda enfrentadas refere-se a uma avaliação quantitativa da mesma. Fala ainda que o fenômeno atinge todos os Continentes, envolvendo milhões de jovens, na grande maioria do sexo feminino e pertencente aos segmentos sociais mais empobrecidos.

Faleiros (2000) explica que, por volta dos anos de 1980 para os de 1990, quando se era comum à utilização do termo “prostituição infanto-juvenil”, uma vez que se falava do uso de crianças e adolescentes na indústria do sexo.

E diz ainda que “nesse período não se tinha clareza da dimensão real e assustadora da indústria do sexo, como produção e divulgação de pornografia infantil e o turismo sexual” (FALEIROS, 2000 apud LIBÓRIO, 2004, p. 20).

Libório (2004, p. 20-21) relata que:

Quando ocorre o desenvolvimento do turismo sexual e ampliação de seu mercado, que passava a incluir o tráfico de crianças e adolescentes, além do avanço da tecnologia, permitindo a constatação do crescimento da pornografia infantil para “alimentar” os sites da Internet, os pesquisadores começaram a perceber que a prostituição infanto-juvenil só era uma das dimensões de um problema muito maior.

Como podemos ver, a Internet também foi uma grande contribuinte para o crescimento da prostituição, fazendo com que esta aumente de maneira assustadora.

Leal (1999, p. 10) definiu a exploração sexual comercial como:

Todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial e poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade.

Conforme podemos ver no entendimento acima elucidado, toda e qualquer atividade que utiliza o corpo de crianças e adolescentes para tirar vantagem de cunho sexual diz respeito à exploração sexual comercial praticada contra estas e seus direitos.

Faleiros (2000) apud Libório (2004, p. 23) utiliza a definição de exploração sexual comercial como:

Exploração sexual comercial definiu-se como uma violência contra crianças e adolescentes que contextualiza em função da cultura (do uso do corpo), do padrão ético e legal, do trabalho e do mercado. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma relação de poder e de sexualidade mercantilizada, que visa à obtenção de proveitos por adultos, que causa danos biopsicossociais aos explorados, que são pessoas em processo de desenvolvimento. Implica o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais coercitivas ou persuasivas, o que configura uma transgressão legal e a violência de direitos à liberdade individual da população infanto-juvenil.

Conforme assegura Libório (2004, p. 23), podemos notar que “a exploração sexual implica em relações abusivas, nas quais o poder do adulto geralmente se sobrepõe à vontade da criança e do adolescente”.

A referida autora acima citada, afirma ainda que, “a prostituição não é o único fenômeno caracterizado como exploração sexual” (LIBÓRIO, 2004, p. 23).

Sobre este assunto, Libório (2004) esclarece serem quatro as categorias da exploração sexual comercial de crianças e de adolescentes, quais sejam, a prostituição, a pornografia (tanto a produção, como distribuição e consumo), o turismo sexual e o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais. Vejamos a definição de cada uma delas:

Prostituição infantil: é o uso de uma criança em atividades sexuais em troca de remuneração ou outras formas de consideração;

Pornografia Infantil: é qualquer representação através de quaisquer meios de uma criança engajada em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas ou qualquer exibição impudica de seus genitais com a finalidade de oferecer gratificação sexual ao usuário, e envolve a produção, distribuição e/ou uso de tal material;

Turismo sexual: é a exploração sexual comercial de crianças por pessoas que saem de seus países para outros, geralmente países em desenvolvimento, para ter atos sexuais com crianças (ECPAT, 2002);

Tráfico e venda de crianças para propósitos sexuais: é o tráfico consiste em todos os atos envolvendo o recrutamento ou transporte de pessoas entre ou através de fronteiras e implicam em engano, coerção, alojamento ou fraude com o propósito de colocar as pessoas em situações de exploração, como prostituição forçada, práticas similares à escravidão, trabalhos forçados ou serviços domésticos exploradores, com o uso de extrema crueldade (LIBÓRIO, 2004, p. 24).

Libório (2004, p. 24) diz ainda que “as quatro modalidades de exploração sexual encontram-se inter-relacionadas, e que se influenciam mutuamente, formando, às vezes, um círculo vicioso difícil de ser quebrado”.

Segundo a referida autora:

As definições acima apresentadas utilizam o termo “crianças”, pois de acordo com o Artigo 1º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, considera-se criança “qualquer pessoa com idade abaixo de 18 anos, a menos que as leis aplicáveis a ela lhe confirmem maioridade antes dessa idade”, ou seja, esse termo abrange o que no Brasil designamos, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como criança, de 0 a 12 anos e adolescente, de 12 a 18 anos (LIBÓRIO, 2004, p. 24).

Segundo Leal (2001) apud Libório (2004, p. 25) “as quatro modalidades básicas da exploração sexual existem em todos os Estados brasileiros, apesar de haver algumas diferenças entre as várias regiões do país, devido à amplitude, diversidade cultural e social existente em nosso território”.

Deste modo, podemos concluir que, de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e de tudo o que fora visto até agora, podemos certificar que a exploração sexual comercial é um fato na vida de uma criança ou de um adolescente que faz com que todos os seus direitos, desde os mais fundamentais como saúde, educação, convivência familiar, lazer, cultura e demais elementos necessários ao bom desenvolvimento digno e saudável destes seres humanos, sejam corrompidos de forma a torná-los nulos, impedindo que estas sejam tratadas da forma como deveriam, quer seja, como seres humanos que são.

2.2 Da definição de prostituição

Também conhecidas como mulheres da noite, mulheres da rua, rameiras, vadias, piranhas, mulheres de vida fácil, as prostitutas desde muitos anos subsistem à recriminação de toda a sociedade.

A prostituição não é um tema novo, no entanto, é possível se observar que esta prática tem tomado grandes proporções e que tem trazido muita preocupação a todos aqueles que se preocupam com o futuro do nosso país, bem como, com o futuro daquelas crianças que são, a todo momento, corrompidas.

A prostituição é um acontecimento que ocorre não só em âmbito nacional, mas em torno de países de âmbito internacionais.

A origem da palavra prostituição deriva do termo latino “prosto are” cujo significado é “estar à venda”. E este é exatamente o primeiro aspecto da prostituição, uma vez que, esta vem interligada com outros aspectos com a indiferença emocional, remuneração, hábitos públicos escandalosos, luxúria, impunidade, desregramento.

Conforme o grau de valorização de cada um desses elementos é que conseguimos determinar através do decorrer da história, as diversas definições de prostituição.

O conceito de prostituição pode variar dependendo da sociedade e das circunstâncias onde se dá. Em sociedades mais liberais, praticamente inexistente a prática, pois a permissividade de troca é gerada pelo prazer ao invés do comércio; já em outro extremo, a prática de tal ato é perseguida e punida como delito e, muitas vezes, como crime.

A prostituição é reprovada nas sociedades devido à degradação que gera aos prostituídos e vitimizados e também em decorrência da disseminação de doenças sexualmente transmissíveis que este ato faz surgir.

Lopez (1973, p. 13) assevera que “o Cristianismo fez com que o conceito de prostituição fosse ampliado, definindo-o como: qualquer comércio sexual fora da lei, fazendo parte deste conceito, portanto, a luxúria e a promiscuidade”.

Já na Idade Média, a prostituta era considerada pecadora e responsável pela libertinagem existente na época, por isso, eram castigadas com prisão, mutilação de partes do corpo, açoite com corda, marca de ferro e exposições públicas vexatórias.

De Plácido e Silva (1982, p. 484-485) define a prostituição como:

Do latim *prostitutio*, do verbo *prostituere* (expor publicamente, por em venda ou mercadejar), literalmente exprime o vocábulo o tráfico ou venda pública de alguma coisa.

No sentido jurídico, porém, passou a designar o comércio do amor ou a entrega da mulher aos prazeres dos homens, por dinheiro ou mediante paga.

A Organização das Nações Unidas (ONU) apud Tomiyoshi (2003, p. 20-21) define a prostituição de crianças como:

O ato de engajar ou oferecer os serviços de uma criança para executar os atos sexuais por dinheiro ou outras considerações com aquela pessoa ou qualquer outra pessoa.

Libório (2004, p. 78) define a prostituição como:

A atividade na qual atos sexuais são negociados em troca de pagamento, não apenas monetário, mas podendo incluir a satisfação de necessidades básicas (alimentação, vestuário, abrigo) ou o acesso ao consumo de bens e de serviços (restaurantes, bares, hotéis, shoppings, butiques e diversão).

Nessa linha de raciocínio a referida autora conceitua a prostituição dizendo tratar-se “de prática pública, visível, não ou semiclandestina, utilizada amplamente e justificada como necessidade da sexualidade humana, principalmente a masculina, embora farisaicamente abominada” (LIBÓRIO, 2004, p. 78).

Várias são as formas de prostituição, entre elas: garotas de rua, de estradas, de bordéis e de programa.

As bibliografias, pesquisas, testemunhos de vítimas sobre esta problemática no Brasil, evidenciam que a maioria das crianças e adolescentes trabalham, na grande parte das vezes na prostituição de rua (cidades, portos, estradas, articulada com o turismo sexual e o tráfico para fins sexuais), ou em bordéis (na Região Norte em situação de escravidão). Muitas delas são moradores de rua, que vivenciam e já vivenciaram situações de violência física ou sexual e/ou de extrema pobreza e exclusão, de ambos os sexos, crianças, pré-adolescentes e adolescentes, com pouca ou nenhuma escolaridade. Trata-se de uma prática extremamente perigosa e aviltante, onde a criança e/ou adolescente estão sujeitos a todos os tipos de violência, repressão policial, discriminação e doenças, colocando em risco a sua própria integridade física.

Relata ainda Libório (2004) que as instituições tanto as governamentais, bem como as não-governamentais e também as internacionais, profissionais, pesquisadores e estudiosos da exploração sexual vêm buscando compreender o termo prostituição de crianças e adolescentes, por considerarem que estas não optam por este tipo de atividade, mas que são atraídos pelas condições e trajetórias de vida, induzidos por adultos, por suas carências, suas necessidades de sobrevivência e imaturidade emocional, bem como pelos apelos da sociedade de

consumo. Deste modo não podemos considerá-los como trabalhadores do sexo, mas como prostituídos, abusados e explorados sexualmente, economicamente e emocionalmente.

Importante se faz ressaltarmos o significado da palavra “meretriz” para que se possamos compreender as classificações que virão a seguir.

Vejamos o seu significado, conforme Ferreira (1975, p. 913):

Meretriz: mulher que pratica o ato sexual por dinheiro; mulher pública; prostituta, loureira, marafona, horizontal, messalina, rameira, fêmea (Ferreira, B.H – Novo dicionário da Língua Portuguesa – 1ª edição, p. 913).

Costa Filho (1971) classifica as prostitutas de acordo com a situação econômica em que vivem, e as divide em alto meretrício ou baixo meretrício (boca de luxo ou boca de lixo).

Para ele, as de alto meretrício são:

Aquelas cujo preço é alto, cujo ambiente em que atendem possui requintes de bom gosto e finura. Geralmente são casas preparadas com todo o conforto, com guarda-costas, que não permitem a entrada de ninguém. As mulheres devem possuir um máximo de requinte físico, devem ser educadas e discorrerem fluentemente sobre vários assuntos (COSTA FILHO, 1971, p. 26).

Ao contrário destas, estão as de baixo meretrício quando são servidas ou são por pederastas, inqualificáveis, aprendizes de prostitutas, mal cheirosas, com roupas sujas, remendadas. Muitas são bêbadas e que proferem palavras sem sentido, dizendo gracejos sem graça a um e outro, à custa de palavrões e gestos obscenos, se fazem notar.

A prostituição se subdivide em quatro espécies: o meretrício localizado, o flutuante, o clandestino e o migratório.

Para ele, as meretrizes localizadas são:

Aquelas que exercem suas atividades em lugares já conhecidos, ou seja, nos bordéis propriamente ditos, nas casas de passe ou em pensões e hotéis de classe inferior. São registradas na polícia quase sempre como empregadas domésticas e normalmente só se deslocam obedecendo às ordens dos seus exploradores. Devem obediência e porcentagem dos ganhos ao dono da casa, e geralmente não possuem outra atividade (COSTA FILHO, 1971, p. 28).

A segunda espécie, definida pelo autor, são as meretrizes flutuantes, vejamos:

São assim chamadas, por não serem assíduas em nenhum lugar. Dias há em que trabalham em um local, dias em outro, e dias em que não trabalham. Às vezes não tem quem as explorem e trabalham o quanto querem, tendo geralmente outra profissão. É comum em terrenos baldios, estradas em construção e, sobretudo na orla marítima (COSTA FILHO, 1971, p. 28-29).

A terceira espécie são as meretrizes clandestinas, que para o autor:

São as que não vivem exclusivamente do aluguel do corpo. Suas condições sócio-econômicas são as mais variadas possíveis. São mulheres casadas e desonestas, de profissões diversas e que se prostituem para aumentar a renda doméstica e atender a certos caprichos. É um grupo que vem aumentando assustadoramente com a inclusão de comerciarias, vendedoras, domésticas, estudantes de nível secundário e mesmo universitário, além de outras que nada fazem (COSTA FILHO, 1971, p. 29).

Por fim, Costa Filho (1971, p. 29) define as meretrizes migratórias como sendo:

Um grupo que mantém contato com empresas de certo vulto, buscam seguir um roteiro onde estas empresas operam e então acompanham as mesmas no dia do pagamento, já existindo inclusive nas cidades, determinadas pensões e até casas de pessoas mais humildes, que as hospedam naquele período.

Lagenest (1960, p. 23-42) assevera que:

Não fazem do meretrício meio de vida, de sustento, e sim, o caminho para o luxo, o conforto e a fama. Visam vestir-se bem, possuir jóias de valor, apartamentos, automóveis. Algumas têm em meta a estabilidade financeira, outras apenas o luxo.

Asua (1946) apud Lopez (1973, p. 16) “considera que os homens também podem estar sujeitos à prostituição e relata ainda, o caso dos homossexuais que, mediante pagamento, se entregam, publicamente, a outros homens”.

Para melhor fixação do significado de prostituição, vejamos outros significados:

Ato ou efeito de prostituir-se; Comércio habitual ou profissional do amor sexual; O conjunto das prostitutas; A vida das prostitutas (FERREIRA, 1975, p. 1148).

Desta forma, podemos entender que a prostituição pode ser definida como a venda pública do corpo para satisfação dos prazeres dos homens, sem escolha.

O comércio do corpo, sem importar-se a respeito de quem irá comprá-lo, mas o preço que irá se pagar.

É a prática reiterada de atos sexuais com diversos parceiros, a fim de obter uma contraprestação, que nem sempre ocorre mediante caráter pecuniário, uma vez que algumas destas pessoas utilizam a prostituição como uma forma de alcançarem suas mais diferentes metas.

Deste modo, podemos concluir que a prostituição é mais uma forma de exploração sexual contra crianças e adolescentes, onde estes vendem o seu próprio corpo para obterem subsídios necessários à sua sobrevivência e assim tem, como veremos a seguir, cada vez mais, os seus direitos, mais que fundamentais corrompidos de maneira cruel, dando ensejo deste modo, ao aumento e disseminação da violência.

3 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1 Conceito de criança e de adolescente

A violência seja lá qual for à forma pela qual é praticada, é um crime que tem aumentado a cada dia e, que causa conseqüências banalizadoras, tanto para quem sofre a violência, quanto para aqueles que têm o desprazer de acompanhar os fatos que a envolvem pelos meios de comunicação.

Quando a violência é praticada contra as crianças e os adolescentes, esta se torna ainda mais assustadora, uma vez que, nem sempre estes tem como se defender.

O ECA traz em seu artigo 2º o seguinte conceito de criança e adolescente, vejamos:

Art. 2º. Considera-se criança, para efeitos desta Lei, as pessoas até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único: Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Conforme podemos ver, tanto a criança quanto o adolescente são protegidos pela norma supra mencionada. No que diz respeito aos maiores de 18 (dezoito) anos, em regra, estão fora dessa proteção, no entanto, excepcionalmente, poderão ter tal proteção nos casos em que a lei prever.

Becegatto (2002) diz que os conceitos de criança e de adolescente são diferentes, uma vez que esses indivíduos podem possuir idéias e atitudes iguais, quanto aos aspectos sociais e psicológicos. Um indivíduo com mais de 12 anos, já iniciando a fase da adolescência, muitas vezes não evolui biologicamente de forma

adequada para uma pessoa na sua idade, continuando a agir como uma criança de idade inferior a sua.

Desta forma, é preciso que se leve em conta o limite etário fixado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que de certo modo deveria ser relativo, levando-se em conta cada caso em particular.

Becegatto (2002) diz ainda que cada país fixa os limites etários da criança e do adolescente de uma forma, sendo que de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), 74 países utilizam o critério cronológico e fixam entre 15 anos o término da adolescência; 10 países em 16 anos; 31 países em 18 anos; e em 6 países, mais de 18 anos.

O conceito de criança e adolescente varia de pessoa para pessoa. Desta forma, iremos analisar o entendimento de alguns estudiosos, a fim de que possamos compreender a distinção existente entre estas diferentes fases da vida.

Estudioso no assunto, Liberati (1991, p. 03) diz que é importante que seja feita essa distinção, “porque a infância é o período decisivo em que se desenvolve a pessoa humana. A socialização que se inicia na infância prossegue na adolescência para a aquisição da consciência moral”.

Liberati (1991) diz ainda que a adolescência começa no fim da puberdade e em relação aos meninos, caracteriza-se pelo aparecimento dos primeiros sinais externos de maturidade sexual e pelas primeiras ejaculações de esperma; já em relação às meninas, diz que tem como características o surgimento dos pêlos nas regiões específicas do corpo e pela primeira menstruação. Para ele, a adolescência vai até próximo aos 18 (dezoito) anos, podendo ser antecipada, nos dias de hoje, para os 16 (dezesesseis) anos.

Outra estudiosa no assunto é Oliveira (1993, p. 116) ao dizer que “a adolescência caracteriza-se pela prontidão dos órgãos genitais para a reprodução, e vai até que o indivíduo alcance a maturidade plena sobre os aspectos orgânicos, psicológicos, sociais e profissional”.

Consoante o artigo “Adolescência: psicologia jurídica”, publicado no DJI – Índice Fundamental do Direito (in: <http://www.dji.com.br/medicina_legal/psicologia_forense.htm#adolescencia>), a adolescência origina-se do latim “adolescentia”, “de ad e alere”, que quer dizer, alimentar, fazer crescer.

É um período da vida humana que se inicia com a puberdade e vai até o início da idade adulta.

A adolescência começa, em média, aos 13 (treze) anos e vai até os 18 (dezoito) ou 21 (vinte e um) anos e nela se chega à maturidade sexual.

Alguns psicólogos dividem a adolescência em quatro fases: pré-adolescência (10 (dez) a 12 (doze) anos), primeira adolescência (13 (treze) a 15 (quinze) anos), média adolescência (16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos) e última adolescência (19 (dezenove) a 21 (vinte e um) anos).

Muitas são as formas encontradas na lei para referir-se àquele que ainda não alcançou a idade adulta.

O artigo 5º, parágrafo único do Código Civil, utiliza o termo “menor” para se referir à pessoa que ainda não alcançou a capacidade jurídica plena, que se dá com os 18 (dezoito) anos.

Oliveira (1993) apud Becegatto (2002, p. 14) traz o entendimento de Freud a respeito da sexualidade infantil, vejamos:

A sexualidade da criança passa por três estágios distintos, antes de alcançar a puberdade, por ele assim classificados: oral, sádico anal, fálico. O primeiro estágio caracteriza-se pela satisfação da necessidade elementar de comer e beber. O primeiro órgão que se manifesta como zona erógena é a boca. Depois surge a sensação de prazer que a criança chega a sentir quando mama no peito da mãe. O segundo deve-se às satisfações que a criança sente na ocasião de urinar e defecar como fatores orgânico e fisiológico. O terceiro e último estágio é com relação ao comportamento que começa a manifestar-se aos três ou quatro anos, sendo influenciado pelas reações conseqüentes às descobertas e à aceitação do seu sexo. Nessa fase, aparece a primazia dos órgãos genitais como zona erógena.

3.2 Previsão legal em face da criança e do adolescente

Além do Estatuto da Criança e do Adolescente, que será abordado mais adiante, temos os crimes cometidos contra a liberdade sexual, previstos no Título “Dos Crimes contra os Costumes”, do Código Penal.

Os crimes previstos nos artigos 213 a 234 do Código Penal, não dizem respeito, tão só, aos crimes contra os costumes, mas, sobretudo, contra a liberdade sexual das pessoas, praticados contra elas mesmas e contra a sociedade num todo.

Os crimes previstos nos referidos artigos recaem sobre todas as pessoas e não somente sobre as crianças e os adolescentes, no entanto, quando o crime é praticado contra a criança e o adolescente, evidencia-se a pretensa intenção de protegê-los, de tal forma que é preciso atentar-se aos crimes cometidos contra os mesmos, a fim de que estes tenham os mesmos direitos e a mesma proteção dada à pessoa adulta.

A matéria intitulada “Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual Infanto-Juvenil publicada na Rádio Câmara (in: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25398>>) informa que há uma grande perspectiva de que a lei penal sofra algumas alterações, no que diz respeito ao Título VI do Código Penal, uma vez que conforme já fora dito, anteriormente, este trata atualmente “Dos Crimes contra os Costumes”, e busca-se uma mudança para “Dos Crimes contra a Liberdade e o Desenvolvimento Sexual”.

A partir destas alterações legislativas, busca-se uma maior correspondência aos interesses da sociedade no combate ao crime e à proteção da criança, do adolescente e também das mulheres.

Na verdade, todo o Título sexto do Código Penal brasileiro, que data de 1940 e que trata dos crimes de caráter sexual, está sendo modificado desde o conceito geral. Os crimes sexuais no Brasil ainda são considerados, pelo Código Penal, crimes ofensivos contra a moral, contra os costumes e busca-se transformá-los,

conceitualmente, e constituindo-os como crimes que são contra a pessoa, contra o direito do livre desenvolvimento da sexualidade infantil e da liberdade sexual, no caso das pessoas adultas.

Segundo os organizadores do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, busca-se fazer com que todos compreendam que toda criança tem a sua sexualidade e que o adulto, mesmo que perceba o desenvolvimento sexual da criança e do adolescente, deve respeitar a infância.

Desta forma, deve-se aplicar juntamente com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as normas penais e a Constituição Federal, para que estes recebam a devida proteção, uma vez que são seres humanos ainda em desenvolvimento e merece o devido respeito.

3.3 Finalidade do Estatuto da Criança e do Adolescente

O tão conhecido Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8069/90), foi adotado pelo Brasil, através do Decreto-Lei n.º 99710, de 21 de novembro de 1990.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um dos marcos do processo de redemocratização da sociedade brasileira. Esta lei revolucionou o direito infanto-juvenil, uma vez que ocorrera uma inovação da referida lei e passou, a partir de então, adotar a Doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, superando a doutrina da situação irregular, antes vigente.

A Lei n.º 8069/90 elevou a criança e o adolescente à condição de sujeitos de direitos, assegurando-lhes inúmeros mecanismos de proteção. Essa nova visão busca aplicar direitos próprios e especiais das crianças e adolescentes que, na condição de pessoas em desenvolvimento, necessita de proteção diferenciada, especializada e integral.

Segundo Liberati (1991) esta proteção voltada à criança e ao adolescente é integral porque a Constituição Federal em seu artigo 227, assim diz, quando determina e assegura os direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes,

sem discriminação de qualquer tipo; é integral também, pelo fato de que, se contrapõe à Teoria do Direito Tutelar do Menor, anteriormente adotada pelo Código de Menores, hoje revogado (Lei n.º 6697/79), que considerava as crianças e os adolescentes como objetos de medidas judiciais, quando evidenciada as situações irregulares, disciplinadas no artigo 2º da antiga Lei.

Segundo o referido autor, “o código revogado não passava de um Código Penal do ‘Menor’, disfarçado em um sistema tutelar, suas medidas não passavam de verdadeiras sanções, ou seja, penas disfarçadas em medidas de proteção” (LIBERTAI, 1991, p. 02).

Vejamos o artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Segundo Chaves (1997, p. 51):

Proteção integral, quer dizer, amparo completo, não só da criança e do adolescente, sob o ponto de vista material e espiritual, como também da sua proteção desde o momento da concepção, zelando pela sua assistência à saúde e bem-estar da gestante e da família, natural ou substituta, da qual irá fazer parte.

Deste modo, podemos compreender que toda matéria que envolva estas pessoas ficará subordinada aos dispositivos do Estatuto, uma vez que se busca colocar a criança como sujeito de direitos, em face da sua hipossuficiência diante dos adultos.

Segundo Turatti (2003), o Estatuto partiu do pressuposto de que a realidade social indicava uma desigualdade entre adultos e crianças, e indicava situações de exploração e opressão de menores. Desta forma, faz-se necessário que haja um tratamento desigual dispensado a esses indivíduos pela lei.

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 227 a seguinte redação. Vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Conforme podemos ver, a Constituição Federal determina que primeiro a família e, supletivamente, o Estado e a sociedade tem o dever de assegurar, por todas as formas e com **absoluta prioridade**, todos os direitos inerentes à constituição de um homem civilizado.

Por absoluta prioridade, devemos entender que a criança e o adolescente devem ser sempre o motivo de maior preocupação dos governantes, que devem buscar antes de qualquer coisa, suprir as necessidades das crianças e dos adolescentes, pois conforme assevera Liberati (1991, p. 04) “o maior patrimônio de uma nação é o seu povo, e o maior patrimônio do seu povo são suas crianças e jovens”.

Importante, neste momento, fazermos menção ao artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à **dignidade, ao respeito, à liberdade** e à convivência familiar e comunitária. <grifo nosso>

Mais adiante, o ECA detalha os direitos ao respeito e à dignidade:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

O direito ao respeito é, sem dúvida, o que determina a personalidade dos indivíduos como seres humanos que são, por isso, um direito a ser resguardado de

todo e qualquer tipo de violação. E ainda, vejamos o que diz a lei sobre a dignidade da pessoa humana:

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Pensando nisso, foi que o ECA adotou medidas de proteção quando da violação de seus direitos. Essas medidas devem ser adotadas a fim de resguardar e restituir o direito violado.

O artigo 98 do ECA lista as situações em que são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados, vejamos:

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Não podemos cruzar os braços, ao ver que estas crianças e adolescentes estão tendo negados o que a eles pertencem inteiramente, a sua soberania e a condição de sujeitos de direitos.

O nosso ordenamento jurídico alcançou um grande avanço da legislação, mas não podemos negar que, embora nosso ordenamento preveja um sistema de garantias e direitos aos menores, por meio de ações de proteção e prevenção, existem ainda inúmeras barreiras que impedem a sua harmoniosa concretização, uma vez que ao ocorrer lesões dos direitos dos menores, a família tende a se fechar e não buscar a devida ajuda, resultando em uma dificuldade do Estado em colocar fim às ameaças existentes em relação aos direitos dessas crianças e adolescentes.

Muitos são os artigos trazidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que visam à proteção da liberdade sexual de crianças e de adolescentes.

No entanto, o mais importante a se ressaltar é a alteração legislativa que busca, com a Doutrina da Proteção Integral, garantir a esses indivíduos menores de 18 (dezoito) anos, os mesmos direitos e as mesmas garantias resguardadas a qualquer ser humano, a qualquer cidadão tido como pessoa humana e que por si só, merece o devido respeito, seja em relação à liberdade sexual, seja em relação a qualquer outro direito pertencente a este, seja lá qual for a fase da vida em que está vivendo, estando em desenvolvimento, ou estando na vida adulta.

Acreditamos que todos merecem o devido respeito; o respeito à sua integridade e à sua liberdade, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, situação financeira, somente por serem estes, seres com vida e dignos de respeito.

3.4 Direitos fundamentais

Os direitos fundamentais da criança e do adolescente são os mesmos direitos de qualquer pessoa humana.

São eles: direito à vida e à saúde, à educação, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à cultura, ao lazer e ao esporte, à profissionalização e à proteção ao trabalho.

Todos esses direitos são garantidos pela Constituição Federal, em seu art. 5º, e também estão consignados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os direitos fundamentais estão dispostos nos artigos 7º a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente e também no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

No que diz respeito aos direitos fundamentais da criança há também a Declaração Universal dos Direitos da Criança e a Convenção dos Direitos da Criança, que atuam na proteção dos direitos inerentes às mesmas.

O artigo “Carta Internacional dos Direitos do Homem: Declaração Universal dos Direitos do Homem” (in: <<http://www.dhnet.org.br>>) traz a informação de que a Declaração Universal dos Direitos da Criança, adotada e proclamada pela

Assembléia Geral das Nações Unidas, em 10 de outubro de 1948, tem como ideal comum, atingir todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover medidas progressivas, de ordem nacional e internacional.

Já a Convenção dos Direitos da Criança somente foi ratificada por 61 (sessenta e um) países, em 26 de janeiro de 1990. A Convenção surge como instrumento complementar da Declaração, utilizando os seus dispositivos como referência para o estabelecimento dos compromissos e obrigações específicas que adquirem caráter coercitivo diante dos países que a ratificaram.

Assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Declaração Universal dos Direitos da Criança, a Convenção dos Direitos da Criança veio com o fim de alcançar o interesse maior da criança, uma vez que em seu artigo 19, condena todas as formas de violência praticadas contra as mesmas, impondo ao Estado a responsabilidade em adotar medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais para proteger a criança contra esses crimes, e em seu artigo 34 faz menção à exploração e à violência sexual.

Já em seu artigo 1º, afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

O referido artigo define, portanto, as premissas básicas da Declaração, quais sejam, o direito à liberdade e à igualdade, é um direito inato e não pode ser alienado; e que o homem é um ser racional e moral, é diferente de todas as outras criaturas da Terra e, por isso, titular de certos direitos e liberdades de que as outras criaturas não gozam.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança é constituída de 10 (dez) princípios básicos que afirmam os direitos da criança, quer sejam: a proteção especial, por serem estas pessoas em desenvolvimento, assegurando-lhes o pleno desenvolvimento saudável e harmonioso; benefícios relativos à seguridade social,

bem como, a adequada nutrição, moradia, lazer, serviços médicos, e educação; a devida proteção a todas formas de negligência, crueldade e exploração.

Dentre todos os direitos fundamentais protegidos e assegurados pela lei, o direito à vida e à saúde destaca-se por sua importância.

No que diz respeito à vida e à saúde, vejamos o artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

A saúde, sendo um direito fundamental do ser humano, requer que o Estado provenha condições indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento.

Segundo Becegatto (2002, p. 20) diz que toda criança que tem uma vida respeitada com dignidade, que é criada em boas condições tanto psicológicas quanto social, tratada com carinho, afeto, respeito, alimentação, saúde, entre outras, possivelmente terá uma formação física e emocional equilibrada.

Outros direitos imprescindíveis para que a criança cresça e se desenvolva de maneira saudável, é o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Liberatti (1991, p. 07) diz que a liberdade, o respeito e a dignidade constituem direitos fundamentais da criança e do adolescente e que esses valores intrínsecos que asseguram condições que determinam o desenvolvimento da personalidade infanto-juvenil, e sem os quais o ser “frágil” tem frustrada a sua evolução.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal assegura, também, o direito à convivência familiar e comunitária, direito este tão importante para que a criança cresça de maneira coerente, para que se torne um adulto digno.

Liberatti (1991, p. 08) afirma que “a família é o primeiro agente socializador do ser humano. A falta de afeto e de amor da família gravará para sempre o futuro”.

Os pais são os responsáveis pela formação e proteção dos filhos, não só pela detenção do poder familiar, mas pelo dever de garantir-lhes os direitos fundamentais assegurados pela Constituição, no seu artigo 227.

Para que uma criança tenha um desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão.

O homem não se realiza fora da sociedade. A ausência da socialização pode causar efeitos graves para o futuro da criança e do adolescente, criando uma subcultura do dissocial, uma pessoa delinqüente.

O efeito malogro da integração social do menor frustra o destino do menor e afeta o seu futuro, impedindo que este se torne um ser humano sadio e feliz.

Entre os direitos do individuo está o direito à educação. Não se pode, pois, de maneira alguma, impedir que a pessoa analfabeta participe da vida política, econômica e social.

A Constituição Federal, em seu artigo 205 a 214, vem assegurar e disciplinar a distribuição e implementação do direito à educação, extensiva a todos os brasileiros e, em especial, à criança e ao adolescente.

O artigo 205 assegura o acesso de todos à educação, sendo dever do Estado e da família promover sua distribuição e implementação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a vida, para o exercício da cidadania e à sua qualificação profissional.

Liberatti (1991, p.18) diz que quando o Estatuto assegura a criança e ao adolescente igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de ser respeitado por seus educadores, o direito de contestar critérios de avaliação, o direito de organização e participação em atividades estudantis e o acesso à escola pública e próxima de sua residência, nada mais está fazendo que regulamentar a necessidade de a criança alfabetizar-se de forma digna, o que levará a ter uma convivência sadia e equilibrada na comunidade.

A criança e o adolescente têm direito a um desenvolvimento sadio e completo, devendo o Estado, a família e toda a sociedade proporcionar-lhes condições de aprimorar-se e crescer com liberdade de criação e acesso às fontes de cultura.

E outro direito fundamental das crianças e dos adolescentes é o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, que encontra respaldo no artigo 9º da Declaração Universal dos Direitos da Criança, que dispõe que não será permitido à criança empregar-se antes de idade mínima conveniente; de nenhuma forma será levada a ou ser-lhe-á permitido empenhar-se em qualquer ocupação ou emprego, que lhe prejudique a saúde ou a educação ou que interfira em seu desenvolvimento físico, mental ou moral.

E ainda, o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, determina a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

A criança e o adolescente, por serem seres ainda em desenvolvimento, merecem uma proteção especial das leis que o regem, deste modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente juntamente com outras leis normativas, tem feito muito no sentido do combate desse crime e de todos os demais crimes interligados a este, visando como poderemos observar a seguir, buscar a melhor maneira de combater e punir aqueles que dão ensejo a esta prática.

4 A PRÁTICA DA PROSTITUIÇÃO PERANTE O ORDENAMENTO JURÍDICO

4.1 Considerações gerais

O Estado possui três atitudes que podem ser adotadas ante o combate à prostituição, quais sejam: a proibição, a permissão do seu exercício sob o controle estatal e a permissão da sua prática, buscando sempre combater suas causas.

A estas três formas de enfrentar este problema, deu-se, respectivamente, o nome de sistema proibicionista, regulamentarista e abolicionista.

Sacotte (1965) apud Lopez (1973, p. 16) diz que:

Até o começo deste século, os sistemas empregados, na maioria dos países, em relação à prostituição, podiam ser classificados em dois grupos: proibicionistas e regulamentaristas. Os primeiros proíbem totalmente a prostituição e punem aqueles e aquelas que a praticam, como também os proxenetas. Os segundos, partindo da idéia que tal proibição é ineficaz, pois a prostituição sempre subsistirá, tentam mantê-la em um local determinado, com a finalidade de controlá-la e limitar seus efeitos mais nefastos.

Abreu (1968, p. 23) em sua doutrina relata que:

[...] a prostituição pode ser proibida ou tolerada. No primeiro caso, a prostituição será considerada como qualquer outro delito. No segundo caso, não havendo ilícito penal, duas hipóteses podem ocorrer. Numa, todas as meretrizes devem ser submetidas com maior ou menor rigores a medidas condicionantes de sua atividade. Estas limitações referem-se aos locais permitidos à prostituição, bem como, horários, controles sanitário e tratamento médico compulsório até a internação hospitalar, na luta contra as doenças venéreas. Podem ficar sujeitas também a restrições à liberdade, sem a observância das regras de direito comum. O outro critério exclui as meretrizes de qualquer disposição especial. Devem ser encaradas como qualquer pessoa, livre de qualquer coação, decorrente de sua atividade prostitucional.

4.2 O sistema proibicionista

O sistema conhecido como proibicionista é aquele que veda, totalmente, a prostituição e pune aqueles que a praticam, aqueles que incentivam o seu exercício.

Esse sistema considera a prostituição como uma conduta criminosa, um delito passível de punição, proibindo, desta forma, a sua prática.

Países como a Rússia, a Dinamarca, a Suécia e os Estados Unidos, adotam esse sistema.

Segundo Lopez (1973, p. 17):

Os proibicionista sempre foram inspirados por princípios morais e religiosos que condenavam as relações sexuais fora do matrimônio, o que legitimava a colocação das prostitutas fora da lei e os castigos que a elas e a seus cúmplices eram impostos.

Neste sentido, vejamos a opinião de Costa Filho (1971, p. 40):

Sempre que se tentou a proibição radical, ela recrudescer clandestinamente, por ingerência dos exploradores, como aconteceu nos anos 1952 e 1953 em São Paulo, levando o então, governador a reconhecer o fracasso, e a polícia que acossava, coagia, perseguia de todo modo, a fechar os olhos para que diminuísse o número de "suadoros" (assaltos em que a prostituta com a ajuda de um cúmplice roubava o cliente, como acontece ainda hoje), acabasse o "troitor" no centro, além da invasão de bairros residenciais. Somente os falsos moralistas, só os profundamente ignorantes, os socialmente cegos, podem advogar tal solução.

Desta forma, podemos compreender que a proibição não elimina a prostituição, apenas faz com que aqueles que a praticam, vivam em um verdadeiro submundo.

4.3 O sistema regulamentarista

O sistema regulamentarista parte do princípio de que a proibição, de fato, é ineficaz; no entanto, tenta se manter à prática da prostituição em locais certos e determinados, buscando limitar os seus efeitos e deste modo controlá-la.

Nas palavras de Lagenest (1960, p. 121):

Alguns, vendo na prostituição um mal, mas um mal “inevitável” e de certa forma “necessário”, pretendem submeter às mulheres que se dedicam a seu exercício a um regime de exceção, que seja regimentado, de certo modo, organizado. É o sistema chamado regulamentarista, que propõe como primeira medida à constituição de “zonas especializadas onde serão reunidos os bordéis”.

Sobre tal sistema também assevera Prado (2001, p. 274):

O sistema de regulamentação tem como escopo objetivo higiênicos, a fim de prevenir a disseminação de doenças venéreas e também a ordem e a moral pública. Por este sistema a prostituição fica restrita a certas áreas da cidade, geralmente distante do centro, onde as mulheres sujeitam-se a um conjunto de obrigações como a de submeterem-se periodicamente a exames médicos.

Lopez (1973) entende que pelo fato da prostituição ser praticada de forma tão sólida, a grande maioria dos legisladores da antiguidade e da modernidade, acreditavam que a sua supressão era impossível de ser aplicada, mas que não podia se permitir que ocorresse a sua proliferação, uma vez que, havia uma enorme preocupação em proteger a ordem pública, a moral e, sobretudo, a propagação das doenças venéreas. Desta forma, decidiram, então, controlá-la e regulamentar seu exercício.

Ainda segundo Lopez (1973) primeiro cuidou de separar a prostituta da sociedade, onde sua ação era perniciosa. Autorizaram então, o funcionamento de

estabelecimentos onde ela devia confinar-se e fixaram limites entre zonas e bairros, onde estas podiam freqüentar, não podendo deste modo, ultrapassar o limite fixado.

Tomiyoshi (2003, p. 24), diz que “o sistema regulamentarista foi adotado pelo Código Alemão de 1871 e pela França, e que devido ao seu fracasso, foi substituído pelo regime abolicionista”.

Diz ainda que:

Atualmente, vários países do Primeiro Mundo estão legalizando a prostituição. Em julho deste ano, a Bélgica apresentou um Projeto de lei para legalizar os bordéis, medida já adotada pela Nova Zelândia e pela Alemanha. Há três anos, a Holanda também adotou esse sistema, passando as prostitutas a terem os direitos de qualquer trabalhador: carteira assinada, plano de saúde e aposentadoria (TOMIYOSHI, 2003, p. 24).

Prado (2001, p. 274), entende que, este sistema é passível de críticas, uma vez que “além de estigmatizar a prostituta, o seu fim higiênico é de resultado restrito, já que controla apenas parte da atividade”.

No mesmo sentido, leciona Marques (1976, p. 165):

O Estado, através do regulamentarismo disciplina a prostituição com a finalidade de garantir a ordem pública e a saúde da população, mas ao patrocinar esta atividade imoral, expedindo carteiras profissionais e alvarás para funcionamento das casas de prostituição, o governo torna-se verdade um grande proxeneta, auferindo lucros, possibilitando a corrupção da administração e a desmoralização dos costumes.

E mais adiante acrescenta:

O sistema regulamentarista é injusto, imoral e ilícito. É injusto porque estabelece dois tipos de tratamentos, diante do problema da prostituição. Para a mulher é aplicado tratamento severo, rígido e implacável, e, ainda que este tratamento somente é aplicado para as prostitutas de segunda classe, isto é, aquelas que fazem o trottoir. Estas são presas, multadas, perseguidas, sofrem extorsões, vivendo constantemente atormentadas pela polícia que, entretanto fecha os olhos para as prostitutas de alto bordo. Para os homens não é aplicado tratamento algum, gozando os mesmos de uma estranha impunidade, apesar de serem parceiros do ato sexual.

Igualmente é imoral porque coisifica a mulher, tornando-a uma mercadoria que será vendida a quem pagar mais caro. Além do mais faz com que a civilização retroceda aos tempos de Calígula quando a mulher era marcada com o ferrete odioso de uma carteira para poder exercer a prostituição. A regulamentação da prostituição é ilícita, porque contraria todo o capítulo do Código Penal que trata do lenocínio e do tráfico de mulheres e a “Convenção para a supressão do tráfico de pessoas e do lenocínio”, aprovada pelo governo brasileiro em 11 de junho de 1958 (MARQUES, 1976, p. 167-168).

Abreu (1968, p. 33):

Também critica este sistema afirmando que o regulamentarismo enclausura a pessoa que exerce a prostituição na casa de tolerância, esclarecendo que na França, estas não poderiam ser localizadas nas proximidades de repartições públicas, igrejas ou escolas. Além disso, eram submetidas à vigilância sanitária e policial.

Diante deste sistema as mulheres ficam proibidas de se mostrarem a portas e janelas das casas de tolerância e há horários determinados para que as mesmas possam circular nas vias públicas.

Em decorrência dessas proibições, o citado autor leciona que:

As prisões arbitrárias tornam-se freqüentes, prolongada e cada vez mais abusiva, a pretexto da repressão ao racolage, isto é, o assédio dos clientes pelas mulheres na via pública. Passaram então as prostitutas a serem submetidas a verdadeiro cárcere privado, nas casas de tolerância e dificuldades até de se transferirem de uma casa para outra, sob a alegação de estarem presas a dívidas com as cafetinas (ABREU, 1968, p. 34-35).

E mais adiante esclarece que:

A regulamentação japonesa chegou a ser mais rigorosa que à francesa. Um regulamento de 1896 determinava que não podiam sair dos quarteirões reservados, a não ser nas festas de família e para visitar os túmulos dos parentes. Se tentassem fugir sofreriam multas e severos castigos corporais e a ameaça de não serem mais devolvidas às famílias, por descumprimento de obrigação contratual. É que as mulheres eram arreadas pelos próprios pais aos proxenetas! O prazo correspondia ao viço da mocidade (ABREU, 1968, p. 26).

4.4 O sistema abolicionista

De acordo com os ensinamentos de Lopez (1973, p. 18), podemos observar que “foi fundado na Inglaterra, no ano de 1874, a Federação Abolicionista Internacional”.

Ainda segundo Lopez (1973) o abolicionismo considera a prostituição como uma espécie de praga social, onde as primeiras vítimas são exatamente aquelas que passam a se dedicarem a esta prática.

O abolicionismo tem como fundamento, a aplicação de punições, não somente à meretriz, impondo-lhe a obrigação de respeitar o decoro público, mas sim aos seus exploradores, àqueles que dão início à sua prática.

Prado (2001, p. 274) tem uma posição contrária e entende que “o sistema abolicionista apregoa que, por ser a prostituição uma atividade não criminosa, não deve o Estado interferir no seu exercício, nem mesmo impedi-la”.

Costa Filho (1971), assim como Prado (2001), também possui uma posição bastante controvertida, uma vez que entende que o Brasil, assim como Paris e Berlim, estaria iniciando a experiência abolicionista, considerada pelo autor atitude desastrosa, tanto aqui como nos demais países que a iniciaram.

Entende o referido autor que estaríamos criando “a contraventora, a marginal, desafiadora da sociedade, da ordem e da lei” (COSTA FILHO, 1971, p. 42).

Para aqueles que defendem tal sistema, como Marques (1976) apud Tomiyoshi (2003, p. 27):

A prostituição não é um mal necessário, como afirmam alguns. É apenas um mal e, como tal deve ser combatido com todas as armas. O tratamento deste mal nunca será feito por uma lei, porque uma lei, por si só, não pode acabar com um problema social. Seria admitir que um decreto, por si só, pudesse acabar com o câncer ou com a tuberculose.

Ainda sobre esse sistema, leciona Lagenest (1960, p. 139) que:

O abolicionismo é, pois, uma posição essencialmente humana, que visa tanto a proteção das moças por uma luta enérgica contra os fatores de corrupção dos costumes, como a readaptação à vida social das que tiveram a infelicidade de cair na prostituição.

Deste modo, podemos entender que o abolicionismo é um sistema que permite prevenir a prostituição, através de medidas, que evitem que as mulheres procurem esta prática, bem como, um sistema de repressão àqueles que exploram a prostituição e age também, como uma maneira de reabilitar as prostitutas, ou seja, recuperá-las, a fim de que estas através de tratamentos adequados possam retornar novamente ao convívio social, digno e de respeito.

4.5 O sistema adotado pelo Brasil

O sistema adotado pelo Brasil é o sistema abolicionista. A lei brasileira não pune a prostituição em si considerada, no entanto, incrimina a sua exploração e as formas de indução.

De acordo com os ensinamentos de Lopez (1973) explica que a exploração da prostituição é ilegal no Brasil, não só em função do seu estatuto repressivo, como também pelo fato do nosso país ser signatário da Convenção de Lake Success, ratificada em 12 de setembro de 1958, em cujo artigo 6º assim dispõe:

Art. 6º. Cada uma das partes da presente Convenção concorda em adotar todas as medidas necessárias para abrigar ou abolir toda lei, regulamento e prática administrativa que obriguem a inscrever-se em registros especiais, possuir documentos especiais ou conformar-se a condições excepcionais de vigilância ou de notificação as pessoas que se entregam ou que supõem entregar-se à prostituição.

Tomiyoshi (2003, p. 28), diz que “embora o Brasil tenha adotado, diante da prostituição, o sistema abolicionista, há um projeto de lei que tramita na Câmara, apresentado pelo deputado Fernando Gabeira (PT-RJ) que visa legalizar a prostituição”.

Segundo Tomiyoshi (2003), o projeto regulamenta o pagamento pelos serviços sexuais e tentam suprimir do Código Penal os artigos 228 (“favorecimento da prostituição”), 229 (“casa de prostituição”) e 231 (“tráfico de mulheres para fins de prostituição”).

De acordo com o texto do projeto, o pagamento pelos serviços sexuais deverá ser realizado de acordo com o tempo em que a pessoa permanecer disponível.

Acrescenta ainda que, “o deputado justifica seu projeto argumentando que a prostituição é uma atividade contemporânea à própria civilização e que ‘já houve reiteradas tentativas de tornar lícita a prostituição’[...]” (TOMIYOSHI, 2003, p. 28).

E Tomiyoshi (2003) diz ainda que somente legalizando a prostituição é que poderia haver uma redução nos malefícios resultantes da marginalização a que a atividade está interligada e que desta forma, haveria maior controle desta atividade, e na esteira deste mesmo entendimento, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos também defende a regulamentação da prostituição no país e entende que, não há previsão de apoio do Governo federal para a aprovação do projeto do Deputado Gabeira.

Costa Filho (1971, p. 42) ao tratar sobre o assunto diz que foi realizado “o I Seminário sobre a Prostituição, realizado em Ribeirão Preto, em agosto de 1967, pelo Instituto latino-americano de Criminologia, concluiu ser a posição abolicionista de nossas leis, como a política de ação mais adequada à atual situação brasileira”.

Entre tudo o que fora discutido neste simpósio, se faz importante ressaltar alguns pontos, vejamos:

A política de combate à prostituição exige planejamento em nível nacional, a fim de coordenar os organismos federais, estaduais e municipais, vinculando também a iniciativa particular.

Toda a população deve ser atingida por um planejamento no setor educacional, o que inclui necessariamente programas de educação sexual.

Deste modo, podemos compreender que, uma vez que tenha o Brasil adotado o sistema abolicionista, cabe agora, no que diz respeito à prostituição, punir, severamente, todas as suas formas de exploração, buscando sempre conscientizar a população dos malefícios que esta prática trás para a vida das pessoas e quanto sofrimento, quanta miséria, talvez, poderia ter se evitado, se houvesse um pouco mais de apoio, severidade e compreensão por parte de todos, uma vez que a prostituição não é a única forma de violência sexual, conforme poderemos observar a seguir, quando então, abordaremos sobre o abuso sexual.

5 DO ABUSO SEXUAL

5.1 Conceito

O abuso sexual é um fenômeno que comporta diferentes termos como, por exemplo, violência sexual, agressão sexual e maus-tratos.

O abuso sexual é somente uma das espécies de violência sexuais cometida contra crianças e adolescentes e que tem trazido muita preocupação devido às proporções que tem tomado e devido à sua gravidade, aos efeitos que este ato causa na vida daqueles que sofrem qualquer tipo de agressão.

É uma conduta em que uma criança ou um adolescente é usado para fins de satisfação das vontades sexuais de um adulto.

Baseado na grande maioria das vezes em uma relação de poder, os adultos utilizam-se de suas imposições para abusarem desses menores, que por serem mais novos e mais frágeis não ousam negar tal pedido.

É um ato que pode ser praticado contra qualquer pessoa, seja ela, branca ou negra, atinge a todos indistintamente. Os casos mais freqüentes são aqueles cometidos contra as crianças e os adolescentes.

Segundo informações do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA (in: <<http://www.cecria.org.br/banco/violencia.htm>>), podemos certificar que a violência sexual na modalidade de abuso sexual não é uma modalidade nova, existe desde o início dos tempos, vejamos:

Foi a partir dos anos 90 que essa problemática – tão visível e paradoxalmente “invisibilizada” pelo moralismo, pelo machismo, pela tolerância social à mesma e pela impunidade dos responsáveis – começou a preocupar defensores de direitos humanos e trabalhadores na área de atenção à criança e ao adolescente, ligados principalmente a Ong’s e aos meios acadêmicos. É importante registrar que a mobilização em torno dessa problemática deveu-se, e também se constituiu em reação à investidas organizadas, sistemáticas e agressivas de introdução e desenvolvimento do sexo turismo no Brasil.

Vejamos alguns conceitos para melhor compreendermos este assunto.

Houaiss (2001, p. 33) traz o conceito de abuso como sendo: “o ato ou o efeito de abusar; uso incorreto, ilegítimo, o excesso; o uso excessivo ou imoderado de poderes; aquilo que se opõe aos bons usos e costumes; qualquer ato que atenta contra o pudor à sedução; defloramento”.

De Plácido e Silva (1982, p. 15) diz que “o termo ‘abuso’ é utilizado na língua jurídica para expressar o excesso de poder ou de direito, ou ainda o mau uso ou má aplicação dele”.

Libório (2004, p. 138) diz que:

As formas de violência sexual foram agrupadas em abuso sexual sem contato físico, incluindo as práticas de assédio sexual, abuso sexual verbal, telefonemas obscenos, exibicionismo, “voyeurismo” e pornografia. Já o abuso sexual com contato físico engloba carícias em órgãos genitais, tentativas de relação sexual, masturbação, sexo oral, penetração vaginal ou anal.

Segundo Gabel (1997) abuso indica afastamento do uso (“us”) normal. Diz que é ao mesmo tempo, mau uso e uso excessivo, de forma a ultrapassar os limites e, portanto, transgredir.

O abuso é uma forma de tratamento que uma pessoa exerce sobre outra. Aquele que pratica este ato não o faz, buscando medir o que será melhor para a vítima; não busca com o seu ato respeitar o outro, o faz buscando tão-só a satisfação plena de suas libidos, esquecendo que por trás existe um ser humano que merece respeito.

Chaves et al. (1998) apud Almeida et al. (2003, p. 37) entende o abuso como “uma situação em que uma criança ou um adolescente é usado para gratificação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, baseado em uma relação de poder”.

Dorais (1997) entende que o abuso sexual contra criança ou adolescente são nudações, toques ou relações sexuais entre pessoas de maturidade física e psíquica diferentes, atos não desejados pelo mais jovem entre eles e que lhe são impostos por manipulação, abuso de confiança, chantagem, coerção, ameaça ou violência. Segunda a autora o que caracteriza o abuso sexual contra crianças e adolescente é essencialmente o fato de que essa experiência vai além do que eles estão prontos para consentir e viver.

Vejamos o entendimento de Gabel (1997, p. 10) entende que:

Abuso contém ainda a noção de poderio: abuso de poder ou de astúcia, abuso de confiança, ou seja, noções em que a intenção e a premeditação estão presentes.

Há autores que criticam o uso do termo abuso sexual, uma vez que o significado da palavra na língua inglesa é “sexual abuse”, o que nos faz compreender que há um uso (sexual) permitido de crianças e adolescentes por adultos.

Por outro lado, há estudiosos do tema, que entendem que o abuso sexual está incluso na categoria dos maus-tratos, uma vez que os primeiros estudos sobre a violência de crianças e adolescentes foram realizados a partir do atendimento a vítimas de maus-tratos.

Gabel (1997, p. 10) diz que:

[...] o abuso sexual deve ser claramente situado no quadro dos maus tratos infligidos à infância.

E ainda:

“Maus tratos” abrangem tudo o que uma pessoa faz e concorre para o sofrimento e a alienação de outra (GABEL, 1997, p. 10).

Em síntese, o abuso sexual de crianças e adolescentes é a interação entre a criança ou o adolescente e um adulto, quando a criança ou o adolescente está sendo usado para estimulação sexual de outra pessoa. É um relacionamento interpessoal que tem como escopo a sexualidade, sem consentimento válido daquele que está envolvido, implicando em violência de ordem psíquica, física e moral.

O abuso sexual deve ser entendido como uma situação de ultrapassagem dos limites de desenvolvimento da criança ou do adolescente, vítimas deste delito.

É uma prática que excede que vai além daquilo que a criança pode compreender. É a violação dos direitos humanos, da lei, do respeito, das regras sociais e morais vigentes em nosso ordenamento.

É um ato criminoso que causa um mal, sem medidas, na vida daqueles que estão tendo os seus direitos e a sua personalidade violada.

5.2 As diversas formas de abuso sexual

5.2.1 Abuso sexual intrafamiliar

Muitas são as formas de abuso sexual e aqui iremos falar somente sobre algumas delas.

Tentar entender esta prática não é tarefa das mais fáceis, uma vez que se torna muito difícil aceitarmos que há pessoas que tratam crianças e adolescentes como se fossem seus objetos, que podem ser usados e, logo após, jogados fora, sem se preocuparem com o que estão causando na vida dessas pessoas.

E isto se torna ainda mais preocupante, a partir do momento em que este delito é praticado pelos próprios pais, padrastos e avôs, enfim, pessoas que ao contrário disso, deveriam estar tratando-os com carinho, respeito e dignidade.

Vejamos o entendimento de Rangel (2001, p. 17):

O núcleo familiar, por tanto tempo sacralizado e inviolável, vem se tornando mais permeável ao olhar público e tem-se revelado um espaço onde a violência não raro se faz presente. O abuso sexual, a face mais oculta da violência intrafamiliar, vem nas últimas décadas emergindo como uma questão merecedora de atenção.

A violência doméstica é hoje um problema universal, que atinge milhões de pessoas.

Trata-se de um problema que atinge a todas as classes sociais, econômicas, religiosas e culturais, sendo praticado na grande maioria das vezes, de forma silenciosa e em segredo, o que dificulta muito para fazer as denúncias.

Neste sentido, vejamos:

[...] as ocorrências que se tornam públicas, são parte ínfima de um universo de violências cotidianas maior. O silêncio em torno do que ocorre no espaço intrafamiliar favorece a prática e recorrência do abuso incestuoso livre da censura pública (RANGEL, 2001, p. 17).

Importante se faz mencionar que o abuso sexual possui relevância sob dois aspectos, quais sejam, o sofrimento que causa na vida das suas vítimas e as conseqüências que trazem, uma vez que pode impedir que a criança ou o adolescente tenha um bom desenvolvimento mental e físico.

De acordo com as pesquisas realizadas por Bouhet (1997) apud Rangel (2001) informa que entre 80% e 90% das ocorrências o abuso sexual é praticado por pessoas conhecidas ou aparentadas da criança e que em 48% das ocorrências analisadas, o pai estava envolvido como suposto agressor.

O abuso sexual intrafamiliar é aquele em que o abusador possui um vínculo, seja ele afetivo, de consangüinidade, civil ou por afinidade com a criança e o adolescente e pratica com ela atividades sexuais.

O abuso sexual intrafamiliar ou o que chamamos de incesto é a agressão praticada pelo pai contra a filha(o) ou de padrasto contra enteada(o), ou de avôs contra suas netas(os).

Rangel (2001, p. 19) entende como pai, para fins de abuso, “aquele indivíduo que assume a autoridade paterna, dentro da família, quer seja, pai biológico, pai adotivo, padrasto, etc”.

Nogueira (in: <<http://www.abmp.org.br/sites/nogueira.htm>>) entende que o abuso intrafamiliar e o incesto possuem conceitos distintos, considerando o abuso sexual intrafamiliar como aquele que ocorre dentro do sistema familiar da criança. Entende que neste caso, o agressor pode ser o pai, um primo, o irmão e outras pessoas que tenham com a criança uma relação de consangüinidade.

Becegatto (2002) diz ainda que, nesta modalidade, enquadra-se também aquele que não possui nenhum parentesco com a criança, mas que tem um certo convívio, a ponto de travar com ela laços afetivos, como por exemplo, o padrasto, um novo namorado da mãe que a criança conhece, um amigo íntimo da família.

Já o incesto consiste nas relações de caráter sexual, exercido entre um adulto e uma criança, havendo entre eles laços de consangüinidade, afinidade ou até mesmo de responsabilidade, que os proíbem, segundo a lei e os costumes, de casar-se ou manterem união estável.

Rangel (2001, p. 20) diz que, o incesto, “significa, portanto, o uso abusivo, por parte do adulto, do poder que tem neste núcleo. E sua recorrência representa a submissão e adaptação da criança a uma situação traumática que precisa ser rompida”.

Segundo Azevedo (1997) apud Becegatto (2002) diz que o incesto pode ser classificado em ordinário e extraordinário. O primeiro consiste em uma prática mais

recente, que é o incesto pai-filha. O segundo ocorre mais raramente, é do incesto mãe-filho.

Ambas as condutas tratam de práticas indignas e, socialmente reprovadoras, que merecem punição.

Há várias formas de praticar o abuso sexual, contudo, as mais freqüentes são: o estupro e o atentado violento ao pudor, ambos os delitos tipificados no Código Penal Brasileiro nos artigos 213 e 214, respectivamente.

Becegatto (2002) relata que, no Brasil, o abuso sexual intrafamiliar e o incesto, não são considerados delitos autônomos, mas como gravame sexual. Outros países qualificam o abuso sexual e o incesto como crimes autônomos, reprovando a prática do incesto somente no que diz respeito ao aspecto social.

O incesto, assim como o abuso sexual, já deveria estar tipificado no Código Penal Brasileiro como crime autônomo, uma vez que se trata de uma violência contra o indivíduo que causa inúmeras conseqüências muitas vezes marcas irreversíveis na vida de uma criança ou de um adolescente.

Segundo informações extraídas do artigo “Combate ao abuso sexual da criança e do adolescente: manual de orientação”, publicada no site oficial do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (in: <<http://www.bombeiroemergencia.com.br>>), o abuso sexual geralmente é praticado mediante o uso de violência, (que pode ser físicas), ameaças e mediante sedução. Nestes casos a vítima é convencida com “jeitinho”, com subterfúgios de modo a permitir o abuso.

Em outras vezes, o adulto usa o carinho para convencer a vítima a permitir o abuso, como se o abuso fosse apenas um “pequeno segredo” entre eles.

A vítima nem sequer desconfia, nem entende o que está acontecendo e muito menos sabe que está sendo vítima de uma violência sexual.

Na grande maioria das vezes, o abusador toca na criança no momento do abuso sexual, “mexendo” na criança sem que ela perceba que aquilo que o abusador faz é “errado”, pela forma suave que ele utiliza ao abusar.

O abusador faz carinhos beija, alísia a criança, em qualquer parte do corpo, inclusive nos órgãos sexuais, mostram seus órgãos sexuais a elas e chegam, em muitos casos, a manter relações sexuais com ela.

Há casos em que os abusadores colocam fitas de vídeo e lêem revistas pornográficas para a criança, dizendo que elas precisam “aprender a fazer sexo” Ele sendo o “professor”.

Casos há, em que o abusador dá à criança doces e, até mesmo, algumas moedas e outros presentinhos para que ela permita que ele toque o seu corpo, abuse dela, de diversas formas.

Segundo Monteiro Filho (in: <<http://www.abrapia.org.br>>) as crianças do sexo feminino são as que sofrem o abuso com mais freqüência, mas os meninos também são freqüentemente abusados.

O abuso pode ocorrer durante anos, só cessando quando, às vezes, já adulta a vítima tem condições de se livrar daquela relação patológica, uma vez que o abusador age "sem violência", seduzindo e ameaçando a criança de forma velada.

Pesquisas têm constatado que a vítima de violência doméstica, geralmente tem uma baixa auto-estima, se encontra imóvel diante da relação com o seu agressor devido às circunstâncias emocionais que tal ato lhe causa.

Há vezes em que o agressor acusa a vítima de ser sua própria responsável pela agressão, uma vez que diz que esta se seduziu para ele e isso faz com que a criança ou o adolescente carregue consigo um enorme sentimento de culpa, misturado com a vergonha que tal situação o faz sentir.

A violência sexual doméstica é uma prática que persiste, cronicamente, porque um dos cônjuges apresenta uma atitude de aceitação e incapacidade de se desligar daquele ambiente, sejam por razões materiais, sejam emocionais. Na maioria dos casos, a mãe sabe ou até mesmo pressente que tal ato esteja ocorrendo em sua casa, mas nada faz para proteger seus filhos, quer seja pelo medo ou por não acreditar que aquilo possa estar acontecendo.

A criança tenta falar com a mãe, mas não encontra nela respaldo ou qualquer atitude acolhedora. Desta forma, a mãe torna-se uma cúmplice do abuso, já que negligencia a proteção da criança e torna-se uma “abusadora passiva”.

Há também uma outra face do abuso sexual, qual seja, o abuso sexual extrafamiliar, vejamos.

5.2.2 Abuso sexual extrafamiliar

No que diz respeito ao abuso sexual extrafamiliar, é a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes a forma mais comum, quer seja a prostituição infantil.

Esta modalidade de crime é mais rara de ocorrer. Aqui, além da criança-vítima e do pedófilo, encontra-se outro ator, o aliciador que lucra com a venda do sexo de crianças e adolescentes.

O uso sexual comercial de crianças e de adolescentes ocorre em todo mundo.

Em muitos países, há certa aceitação cultural quanto a esta prática. No Brasil, apesar de encontrar-se essa aceitação cultural, em algumas regiões, a sua prática constitui-se crime.

Becegatto (2002, p. 51) diz:

Essa modalidade de abuso sexual consiste no abuso perpetrado por desconhecidos ou por pessoas com uma relação pouco intensa com a família da vítima.

O abuso sexual extrafamiliar é ato que pode ser praticado por médicos, professores, enfim, pessoas que não tenham qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com a vítima e que também não more no mesmo local que ela.

Assim como na forma intrafamiliar, o abuso sexual extrafamiliar é uma prática que traz muitas conseqüências para as suas vítimas, no entanto, estas são menos prejudiciais do que aquelas cometidas por pais, padrastos ou qualquer ente familiar.

Somente poderá combater o abuso sexual, seja ele intrafamiliar ou extrafamiliar, a partir do momento em que as pessoas aceitarem que está cada vez mais freqüente esta prática e que todas as pessoas estão sujeitas.

É importante que as mães conversem com suas filhas para que aprendam, desde pequenos, a se defenderem e que construam um vínculo de amizade com os seus filhos, a fim de que eles confiem e contem desde cedo o que está acontecendo na vida em suas vidas. É preciso que, antes de tudo, acreditem nas suas filhas, mesmo que pareça absurdo o que estão contando.

E por fim, é imprescindível que toda a sociedade se conscientize de que é preciso denunciar para que fatos como estes deixem de acontecer e seus praticantes sejam devidamente punidos.

Embora o abuso sexual e a exploração sexual tragam conseqüências que podem comprometer, de forma permanente, as mais diversas esferas da vida das crianças e dos adolescentes, é necessário romper a barreira do medo e da vergonha, que cerca as vítimas, e implementar políticas públicas articuladas nos campos da prevenção, da repressão e do tratamento, como formas eficazes de enfrentar esses delitos.

5.3 A exploração comercial

A década de 90 (noventa) representa um importante marco no enfrentamento do uso sexual de crianças e de adolescentes no mercado do sexo, através de uma conscientização do avanço deste problema em todo o mundo.

Trata-se de um problema em escala mundial que atinge milhões de jovens, principalmente do sexo feminino, em países com população pobre.

Há uma grande dificuldade em buscar informações ligadas a este crime, uma vez que o mercado do sexo é um mercado forte, economicamente, que se recicla constantemente, ilegal e dominado por grandes redes de máfias.

No início da década de 90 (noventa) o uso de crianças e adolescentes no mercado do sexo se limitava somente à prostituição infantil. Nesta época, não havia estudos aprofundados desta prática enquanto mercado, exploração.

O incremento do turismo sexual no Brasil e o desenvolvimento de todo o seu mercado, bem como o tráfico de crianças e adolescentes e a grande extensão do sexo via Internet possibilitaram uma maior clareza sobre a importância da pornografia enquanto forma de exploração sexual de crianças e de adolescentes.

A partir de então, passou a considerar a exploração sexual comercial como sendo também a pornografia, o turismo sexual e o tráfico de crianças e adolescentes.

A exploração sexual comercial de crianças e de adolescentes é um fenômeno que inclui a prática de um trabalho intolerável, nada mais é do que uma forma de escravidão praticada contra crianças e adolescentes, um crime contra a humanidade.

A exploração sexual comercial é uma atividade essencialmente econômica e refere-se a relações de caráter comercial e mercantil e ocorre em um mercado: o do sexo.

Segundo Sandroni (1989) apud Libório (2004, p. 82), “um mercado existe quando compradores pretendem trocar dinheiro por bens e serviços”.

Aqui, o que ocorre é a figura dos compradores na pessoa dos exploradores, que trocam dinheiro por favores sexuais de crianças e adolescentes.

Também conhecida como profissional, a exploração sexual comercial, consiste na comercialização de atos sexuais, envolvendo crianças e adolescentes. É um ato em que se firma um contrato entre seu explorador, que tira proveito do trabalho sexual de crianças e adolescentes e a criança que está sendo violada.

Paterman (1988, p. 85) “define este contrato como uma forma de acesso e utilização do corpo de um contratante por outro, em geral o uso sexual do corpo da mulher pelo do homem [...]”.

Segundo Paterman (1988), a troca é a essência do contrato. E diz ainda que, se uma das partes está em situação de inferioridade, não lhe resta alternativa, senão, aceitar os termos desfavoráveis proposta pela parte superior.

E que:

A peculiaridade dessa troca é que uma das partes do contrato – a que dá proteção – tem o direito de determinar como a outra cumprirá a sua parte na troca [...] (PATERMAN, 1988, p. 85).

Ora, como poderíamos afirmar que uma criança, que trabalha no mercado do sexo seria capaz de entender o “contrato” que a vincula àquela situação, ou que lhe resta alternativa, senão a de aceitar tudo o que está sendo imposta a ela. Como falar em proteção, se o que estão fazendo é acabar com a vida dessas crianças, que tiveram suas infâncias massacradas pela crueldade do mundo.

Será que esta proteção aqui poderia ser entendida como más condições de sobrevivência, habitação, alimentação, afeto, amor e carinho.

Leal (2003) apud Libório (2004, p. 74) define a exploração sexual comercial como:

Uma relação de mercantilização (exploração/dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes (oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado), ou por pais ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda).

Há vários tipos de exploração sexual comercial, a começar pela prostituição definida nos artigos 227-230, parágrafo 1º, que reúne os seguintes crimes: “mediação para servir a lascívia de outrem” (art. 227. CP), “favorecimento da prostituição” (art. 228, CP), “casa de prostituição” (art. 229, CP) e “rufianismo” (art. 230, CP).

As várias formas de exploração sexual variam de acordo com as atividades econômicas desenvolvidas naquele local ou região.

No Brasil, por exemplo, nas cidades onde houve o incremento do turismo, floresceu o sexo turismo; em Brasília, centro político-administrativo, há oferta de garotas de programa, “acompanhantes” de políticos e executivos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tratar da exploração sexual infantil, as protege dispondo o seguinte:

Art. 82. É proibida a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado pelos pais ou responsáveis.

A prostituição infantil é atividade na qual os atos sexuais são praticados por crianças e adolescentes, que o fazem em troca de pagamento, que nem sempre é monetário, mas sim, em forma de outros serviços, como moradia e alimentação.

A prostituição infantil está associada a uma série de fatores que levam essas crianças e esses adolescentes a se prostituírem, quais sejam, a dificuldade financeira, a falta de subsídios para sua sobrevivência e a de seus familiares e ainda a prática forçada pelos próprios pais. Está ligada a diversas outras formas de exploração sexual, uma vez que estando estas expostas a esta forma de violação, impossível acreditar que não irão sofrer outras violências mais.

Outra forma de exploração sexual é a pornografia infantil, delito este qualificado no artigo 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente; vejamos o artigo 240:

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica.
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

E ainda, o artigo 241:

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente:
Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Conforme entendimento de Libório (2004, p. 80), “trata-se na pornografia, na produção, exibição (divulgação), distribuição, venda, compra, posse e utilização de materiais pornográficos”.

A pornografia encontra-se presente não só em material considerado pornográfico (fotos, vídeos, revistas, espetáculos), mas na literatura, fotografia, publicidade, cinema, quando apresentam ou descrevem situações, em que crianças estão sendo usadas sexualmente para os adultos.

Segundo Becegatto (2003, p. 55):

Todos os que se envolvem na pornografia, seja os produtores (fotógrafos, videomakers), os intermediários (aliciadores e pessoas de apoio), os difusores (anunciantes, comerciantes publicitários) e os colecionadores ou consumidores do produto final, são considerados exploradores e devem responder totalmente pelo crime.

A pornografia infantil é hoje uma prática muito constante em todos os países, uma vez que com o avanço da tecnologia e com a criação da Internet, aumentou muito a dificuldade em punir seus praticantes.

Montenegro afirma (in: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25401>>) diz que às custas do sofrimento dessas meninas e meninos, a indústria da pornografia infantil fatura cerca de 3 (três) bilhões de dólares por ano e avança cada vez mais.

E diz ainda que outra forma de exploração sexual é o turismo sexual que nada mais é, do que o comércio sexual, em cidades turísticas, envolvendo turistas nacionais e estrangeiros.

Libório (2004, p. 79) diz que o “turismo sexual é, talvez a forma de exploração sexual mais aplicada juntamente com outras atividades econômicas, no caso com o turismo”.

E diz ainda que, “as redes do turismo sexual são as que promovem e ganham com o turismo: agências de viagem, guias turísticos, hotéis, restaurantes, bares, boates, casas de show, taxistas” (LIBÓRIO, 2004, p. 79).

Por fim, tem-se o tráfico de menores, que é a entrada ou saída, no território nacional, de crianças ou de adolescentes.

Este delito está tipificado no artigo 231 do Código Penal Brasileiro; vejamos:

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:
Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

E ainda, no Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 83. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial.

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:
I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;
II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

Art. 85. Sem prévia a expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.

Mesmo havendo tantas normas de proteção, muitas crianças e adolescentes ainda estão sendo vítimas de um mercado negro, quer seja o do sexo, onde o sexo é uma mercadoria altamente valorizada, principalmente, se for o sexo do jovem que possui um grande valor social.

A exploração sexual comercial transforma o corpo de crianças e de adolescentes em mercadoria e lucra com a comercialização da atividade sexual das mesmas. É esta uma das mais perversas violações aos direitos humanos dos mesmos.

A falta de intervenções rápidas e corajosas, visando interromper esse ciclo de exploração, pode impedir que essas crianças e adolescentes tenham uma futura vida sexual prazerosa e saudável, bem como, dificuldades ou baixa qualidade em manter relações afetivas e amorosas.

5.4. Ausência de denúncias – motivos

A violência sexual há muito tempo, tem feito parte da cruel realidade dos seres humanos, que buscam a cada dia acabar com essa terrível forma de violação dos direitos humanos.

A matéria intitulada “Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual Infanto-Juvenil publicada na Rádio Câmara (in: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25398>>), anteriormente citada, traz a informação de que no dia 18 de maio é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual Infanto-Juvenil. O dia foi instituído por Lei Federal em 2000.

Coletar dados a respeito do abuso e da exploração sexual infantil não é tarefa fácil. Poucas denúncias são feitas, e as famílias ainda acreditam que é melhor esconder o abuso das autoridades.

A primeira reação de todos, diante do tema “abuso sexual infantil”, é evitar o enfrentamento da questão, uma vez que é muito doloroso para as pessoas entenderem e aceitarem que o abuso sexual infantil existe, que ele atinge todas as classes sociais e tem como vitimizador, em mais da metade dos casos, pessoas ligadas à criança por laços afetivos muito fortes, alguém que a criança acredita que a ama, como o pai, padrasto ou outros responsáveis pela sua educação.

O abuso sexual intrafamiliar é uma das formas de violência sexual que mais ocorrem e que dificilmente chegam até as autoridades policiais, uma vez que na grande parte das vezes as pessoas não denunciam a ocorrência desta prática.

De acordo com as informações obtidas no site acima mencionado, o disque-denúncia de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes da Secretaria Especial dos Direitos Humanos recebeu, de maio de 2003 a abril deste ano, cerca de 10 (dez) mil denúncias.

Dessas, 3200 (três mil e duzentas) eram de abuso sexual, contra 1700 (mil e setecentas) de exploração sexual. O abuso é todo ato que viola a liberdade sexual da criança e do adolescente. Estuprar, tocar a vítima, obrigá-la a tocá-lo, mostrar vídeos e outras cenas eróticas: tudo isso é considerado abuso sexual.

De acordo com a Rádio Câmara (in: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default-asp?selecao=MAT&Materia=25402>>), os números falam por si e expressam, na medida de sua magnitude, o grave problema social e de saúde pública a ser enfrentado.

Rebeca Ribeiro, psicóloga especialista na área, diz que o abuso geralmente ocorre no âmbito familiar. E diz ainda:

A família tem esse mito da privacidade da intimidade. Não se mete nas questões que acontecem dentro do lar, dentro da casa, ou dentro da intimidade do lar. Então o abuso quando acontece dentro da casa, com pessoas conhecidas, ele faz parte dessa intimidade, dessa privacidade, o que dificulta uma visibilidade social da questão.

E ao observar os números, impossível se faz não pensar nos motivos que levam um indivíduo a praticar este delito e acima de tudo, indaga-se: por que das pessoas manterem-se caladas, se ocultarem diante de tanta violência?

Sobre este assunto, a psicóloga Viviane Amaral, especialista na área, em entrevista (in: <<http://www.camara.gov.br>>), afirma que os pais devem ficar atentos, porque o menor quer revelar o abuso, mas teme as conseqüências que esta revelação pode lhe trazer.

Diz ainda que é comum que a criança sofra ameaças e seja vítima de chantagem.

Muitas são as pessoas que podem denunciar as ocorrências do crime de abuso sexual.

A principal denunciante nos casos de abuso sexual é a própria vítima, quando esta possui capacidade para preceder tal ato, uma vez que quando o abuso sexual intrafamiliar é praticado contra a criança, esta nem sempre relata os fatos à sua mãe, motivos que fazem com que os abusadores continuem praticando, pelo fato de a criança ter se omitido diante da situação.

Na grande maioria das vezes, as pessoas não denunciam devido a uma série de fatores.

Primeiro porque são submetidas a chantagens e ameaças do próprio agressor, que diz à criança que sua mãe vai colocá-la de castigo ou que vai bater nela, que vai cometer abusos com um irmão mais novo; em alguns casos, chega até a fazer promessas de morte.

O abusador diz à vítima que aquilo que está acontecendo é um segredinho que há entre eles e que não pode ser revelado a ninguém.

Em outros casos, o carinho que a vítima ainda nutre pelo agressor, no caso de ser este um parente, pai, avô, pode servir de impedimento para que ela o denuncie.

Diante disso, especialistas dizem que ocorre a “síndrome do segredo”, que leva a não revelação do abuso sexual sofrido.

Esta revelação pode ficar ocultada, às vezes, por longo período. Segundo especialistas do assunto, isso ocorre em função de vários motivos, que vão desde a “culpa”, que a criança carrega por ter participado da interação abusiva, até ao medo das conseqüências da revelação, como fator desintegrador do núcleo familiar.

A negação psicológica e a incapacidade das mães acreditarem na revelação do abuso sofrido, leva a criança vitimizada a crer que a sua história não interessa e que os adultos não se preocupam com ela.

Muitas vezes, o abusador busca transferir para a criança a responsabilidade pelo ocorrido ou pelas conseqüências da revelação, convencendo a vítima de que será sua “culpa” se o pai for para a cadeia ou se a mãe ficar magoada com ela.

A criança vítima de abuso tende a ficar calada por medo, por submissão com o agressor, o que faz com ela esqueça de si mesma, ficando em silêncio, uma vez que pode também ser considerada mentirosa, ser acusada de promover discórdia ou até mesmo, como facilitadora da agressão.

A mãe também é a grande responsável, quando se fala em omissões de denúncias, uma vez que a mesma sabendo que a filha sofreu abuso e tendo certeza de aquele fato é real, não denuncia.

Ao saber da ocorrência do abuso, a mãe pode reagir de diferentes modos.

O primeiro deles seria, escolher por denunciar, mas não o faz de imediato. Costumam em alguns casos, levar anos para que criem coragem de enfrentar a situação, e suas conseqüências.

Outra alternativa seria acreditar que o seu marido não seria capaz de praticar tal ato, motivo que a leva a pensar que o fato não é verdadeiro.

Há casos em que a mãe até acredita que o abuso ocorreu, no entanto, não tem certeza de quem é o verdadeiro agressor, não se interessa em buscar a verdade.

Há mães que preferem viver, eternamente, na dúvida, ao ter que acreditar que fatos como estes aconteceram e que pode acabar com a instabilidade familiar, o que nos leva a crer que esta se torna, neste momento, protetora do marido e também uma abusadora.

Os vizinhos, amigos, parentes, qualquer outra pessoa que conheça o fato, podem ser solidários com a vítima e denunciar.

Há por parte dessas pessoas, também, o medo de denunciar, uma vez que acreditam que o agressor pode praticar contra si ou contra os seus, qualquer tipo de agressão. Surge neste momento a tal história de que “eu não nada a ver com isso, então, não irei me intrometer”. Desta maneira se omitem e contribuem para o aumento da violência cometida contra crianças e adolescentes sem pensar que amanhã poderá ser o seu filho ou a sua filha.

Especialistas afirmam que as crianças tendem a dar sinais de que foi abusada. Diante disso, é importante que os pais fiquem atentos em relação ao comportamento de seus filhos, como por exemplo, a falta de apetite ou o ganho excessivo de peso, dores ao sentar, dores de cabeça, erupções na pele e dificuldades ao andar. E ainda, o medo ou mesmo o pânico de determinada pessoa, medo do escuro, oscilações de humor e regressão para comportamentos infantis, como choro excessivo, sem causa aparente, e chupar os dedos. Em outros casos, a criança abandona, mesmo que, temporariamente, o comportamento infantil, os laços afetivos e as brincadeiras de infância.

É preciso que estejam sempre observando as atitudes da criança, nas mais diversas fases da vida, para que fatos como estes sejam detectados desde o início.

E alertam ainda que o abuso pode servir de porta de entrada para a prostituição, especialmente, entre as classes mais pobres, porque é uma maneira que a pessoa encontra de sair da situação passiva, onde ela se submete ao desejo do outro e passa a ser aquela que controla a relação.

É preciso uma maior conscientização por parte de toda a sociedade, no que diz respeito à necessidade de denunciar. Basta que você ligue para o disque-denúncia sem que tenha nenhum custo e sem que haja necessidade de identificar-se, uma vez que estes serviços são especializados e a denúncia pode ser feita anonimamente.

A única coisa que a população brasileira precisa fazer é pegar um telefone e informar o que presenciou. É o suficiente para que o Governo continue adotar medidas necessárias e eficazes de proteção à criança e ao adolescente.

Não podemos continuar a colocar vendas em nossos olhos, não querendo enxergar o lado assustador e cruel da vida, uma vez que se continuarmos a agir desta maneira, esta situação pode ficar muito pior.

Conforme veremos a seguir, existe um projeto chamado Sentinela, que atua, constantemente, em busca de pessoas que foram de alguma maneira abusadas, a fim de que estas denunciem os aliciadores, para que esta prática possa ser combatida.

6 PROJETO SENTINELA

Todas as informações obtidas a respeito do Projeto Sentinela foram colhidas através de uma visita realizada na unidade do Projeto, na cidade de Presidente Prudente.

O Projeto Sentinela é um programa de combate ao abuso sexual e a todas as formas de exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Atende crianças e adolescentes que sofreram abuso sexual, bem como, suas famílias, dando a elas a proteção e o encaminhamento necessário, para que esta possa ter uma vida digna e saudável.

Os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, juntamente com o apoio do Governo Estadual e Municipal.

Esses recursos são repassados pelo Governo às Prefeituras, que repassam ao Projeto, para a cobertura de despesas de manutenção do pessoal necessário ao funcionamento do centro-referência, bem como, das despesas decorrentes das atividades realizadas.

O Projeto Sentinela foi implantado na cidade de Presidente Prudente no ano de 2001 e aumenta a cada dia as perspectivas de crescimento do Projeto.

Trata-se de um programa de combate ao abuso sexual e à exploração sexual.

As crianças e os adolescentes acompanhados por seus responsáveis chegam até o Projeto, a partir de um encaminhamento feito pelo Conselho Tutelar ou pela Delegacia da Mulher.

Raros são os casos em que os vitimizados procuram o Projeto por conta própria, vez que, são, então, encaminhados a procurarem o Conselho Tutelar para que, possam ser orientados a respeito das medidas de proteção pertinentes.

A coordenação do programa deve, regularmente, encaminhar ao Conselho Tutelar, relatório dos casos que estão acompanhando.

O Projeto encontra-se situado em local discreto, associado a uma residência, bastante discreta, para que possa selar pela discrição das pessoas que vão até lá.

O Projeto conta com o atendimento de uma psicóloga, uma assistente social, educadores sociais e pessoas da área jurídica especializada.

O Projeto Sentinela refere-se a um conjunto de ações de assistência social de natureza especializada, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos e adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos, que foram vítimas de violência sexual.

O Projeto visa cumprir as linhas de ação, política de atendimento estabelecida no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Vejamos:

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Vejamos os objetivos deste Projeto:

a) atender, no âmbito da política de assistência e, através de um conjunto articulado de ações, crianças e adolescentes abusados ou explorados sexualmente;

b) criar condições que possibilitem às crianças e aos adolescentes, vitimados sexualmente, e às suas famílias, o resgate e garantia dos direitos, o acesso aos serviços de assistência social, saúde, educação, Justiça e segurança, esporte, lazer e cultura, guardando compromisso ético, político e a multidisciplinariedade das ações.

No Programa Sentinela, é implantado Centros de Referência, que nada mais é do que uma base física que o Município implanta para desenvolverem um serviço de apoio contínuo às crianças e aos adolescentes, explorados sexualmente.

São desenvolvidas ainda atividades de apoio psicossocial inicial. Busca-se a partir de entrevistas com os usuários e familiares, identificar os casos, e fazer um levantamento das informações familiares e peculiares à situação, denúncia ao sistema de segurança, bem como um mapeamento dos locais de exploração sexual e/ou redes de exploração organizada.

O Projeto tem como escopo uma proteção social da criança e do adolescente, a fim de que haja uma retirada dessas crianças das situações que se encontram; um apoio permanente a essas crianças.

São feitas visitas domiciliares para conhecimento da realidade das crianças atendidas e de suas famílias, bem como, reuniões semanais com as famílias das crianças e dos adolescentes, vítimas de abuso sexual.

Fomentam e participam na promoção de campanhas informativas, sensibilização e mobilização da comunidade, de profissionais ligados à rede de atendimento (saúde, educação, trabalho, Justiça e segurança, esporte, cultura e lazer) e de setores ligados à rede de exploração (donos de hotéis/motéis, agências de turismo, taxistas, caminhoneiros, etc.), a partir da realidade local.

Incentivam e realizam seminários e workshops, em âmbito municipal, estadual ou regional, para discussão do tema, troca de experiência e capacitação, bem como, atividades de capacitação continuada, de caráter especializado e multidisciplinar, que possibilitem aos executores dos projetos uma maior qualificação em suas intervenções.

Estabelecem parcerias com as universidades, as associações e as organizações de profissionais, como as de médicos, assistentes sociais, psicólogos, educadores, jornalistas, etc., em âmbito municipal, estadual e nacional, para a realização de cursos, de estudos e de pesquisas sobre a temática e para a divulgação de matérias em seus jornais, boletins e congressos.

Criam grupos permanentes de discussão com vistas à elaboração de estratégias de enfrentamento da violência sexual, em nível estadual e local.

Viabilizam intermediações que facilitam às crianças e aos adolescentes, vítimas de abusos sexuais, o acesso aos direitos sociais e a inclusão no circuito social ampliado (família, comunidade).

Prestam apoio jurídico às famílias vitimadas sexualmente.

Realizam debates com crianças e adolescentes sobre o ECA e a violência sexual, promovidos pelo Conselho de Direitos.

Desenvolvem programas de arte-educação como instrumento de auto-expressão e criatividade.

A grande maioria dos casos de abuso, que chegam até o Projeto são de meninas; não há segundo as orientadoras do Projeto, um número exato, mas acreditam que seja de, aproximadamente, 80% (oitenta por cento), sendo que na grande parte das vezes, são casos em que essas meninas foram abusadas por seus próprios pais.

Além de atendimentos psicológicos individuais, essas crianças passam por atendimentos em grupos, atividades recreativas, aulas, atividades manuais.

Há casos em que os responsáveis que acompanham a criança até o Projeto, chamam as atividades lá realizadas como “reforço escolar”, uma vez que estas registram uma grande melhora em seus estudos.

Segundo informações obtidas pela psicóloga do Projeto, nos atendimentos realizados com essas crianças que sofreram abuso, não se busca diretamente tratar do abuso em si; lá não se busca saber a verdade dos fatos, se ocorreu mesmo ou não o abuso sexual, maneira esta utilizada para que não ocorra o fenômeno tratado como revitimização, mas, sobretudo, busca a partir da presunção de que ocorreu o abuso sexual, trabalhar as conseqüências que este ato trouxe na vida dessas pessoas, como elas reagiram, bem como, como elas se sentem diante de tal violação.

A psicóloga do Projeto acredita que esta não é a melhor forma de tratar o problema, uma vez que a revitimização faria com que a criança ou o adolescente

vivesse novamente aquela situação desagradável e que segundo ela poderia ser tão ou mais traumática do que o próprio abuso sexual sofrido.

Não se busca tratar a criança e o adolescente, que por lá passa, como vítima, mas sim como vitimizado, uma vez que passada a situação abusiva e suas conseqüências, a pessoa volta a ser o que entendemos como pessoa normal. A concepção de vítima passa uma realidade bem diferente do que se pretende, uma vez que a pessoa eterniza uma situação que não deve durar para sempre.

Não podemos tratar as crianças ou os adolescentes como “coitados”, como se estivessem diante da pior situação do mundo, somente porque eles sofreram qualquer tipo de abuso, mas acima de tudo devemos continuar a tratá-los como pessoas dignas que são, uma vez que o abuso não é “a pior coisa do mundo”.

O projeto está contextualizado essencialmente sobre seis eixos. Vejamos:

a) realização de uma **análise da situação**, a partir de investigações científicas, visando compreender, analisar e subsidiar o planejamento e a execução de ações de enfrentamento da violência sexual;

b) garantir o atendimento especializado de crianças e de adolescentes, bem como de suas famílias (**ações de assistência social**);

c) promover ações de **prevenção, articulação, mobilização**, visando o fim da violência;

d) fortalecer o sistema de **defesa e de responsabilização**;

e) promover a participação ativa da criança pela defesa de seus direitos (**protagonismo infanto-juvenil**).

O Projeto Sentinela recebe o auxílio do Governo para o atendimento de 50 (cinquenta) crianças, no entanto, hoje o Projeto encontra-se em uma situação bem diferente, uma vez que a procura tem sido muito maior que a demanda.

Segundo as informações obtidas pelas orientadoras do Projeto, hoje há uma média de 82 (oitenta e duas) crianças sendo atendidas pelo Projeto.

Importante se faz ressaltar que o projeto tem recebido, por parte dos seus freqüentadores, uma enorme aceitação, uma vez que dos números acima fornecidos, há registros de somente 2 (dois) casos de crianças que se desligaram do Projeto por conta própria.

Há hoje instalado no Estado de São Paulo, 47 (quarenta e sete) unidades do Projeto, no entanto, há uma grande perspectiva de crescimento dessas unidades, uma vez que no último encontro realizado entre os representantes do Governo e os coordenadores dos Projetos Sentinela, foi apresentado um planejamento para a instalação de mais 200 (duzentas) unidades do Projeto, em todo o Estado.

De acordo com as informações obtidas pela Rádio Câmara (in: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25398>>) o Projeto Sentinela é o único programa desenvolvido pelo Governo, no combate ao abuso e à exploração sexual infantil, e há coordenadores do Projeto que acreditam que faltam programas, uma vez que este, por si só, não tem ainda condições de atender toda a população.

Dados como estes mostram a importância do Projeto não só para a nossa região, mas, em todas as cidades, para que possamos juntos combater esta cruel disseminação de violência contra crianças e adolescentes, em todo o mundo, a fim de que fatos, como os elucidados a seguir, não voltem a ocorrer.

7 ALGUNS CASOS CONCRETOS

Neste capítulo, iremos abordar trechos de depoimentos de vítimas de abuso sexual cometidos no âmbito familiar.

Importante ressaltarmos que são casos reais, em que as vítimas contam como aconteceu, contam as suas circunstâncias e seus diferentes sentimentos diante da violência sofrida.

A grande maioria dos depoimentos foram retirados da obra “Nunca Conteí a Ninguém”, de Bass e Thornton (1983).

Fátima Ali, diretora da Revista Nova, da Editora Abril, traz no prefácio deste livro, a seguinte introdução:

“Meu pai manteve relações sexuais comigo durante doze anos. Começou quando eu tinha 5”. A voz vinha da TV ligada, às nove horas da manhã, enquanto eu me preparava para uma reunião de trabalho em Nova Iorque, em novembro de 1980. Voltei rapidamente os olhos para o vídeo, onde uma mulher de uns 40 anos relatava, com voz tranqüila, sua experiência. De pé, junto dela, seu pai e sua mãe. Eu, estarecida.

“Porque o senhor fazia isso? Perguntou o repórter. Resposta vaga, quase grunhida: E a senhora, sabia? A mãe respondeu que sim. Perguntada por que não tomou providências, não se separou do marido, respondeu: ‘Não sabia como evitar e, tendo outros filhos, achava que a separação seria pior para todos’. Suportou, foi conivente, calou-se. A entrevistada, vítima do incesto, acabara de escrever um livro e confessava em rede nacional que teve um desenvolvimento sexual tumultuado, não conseguia relacionar-se sexualmente com os homens, casou-se, apesar disso teve filhos, mas hoje vive com uma mulher.

Para mim, brasileira, apesar de acostumada a lidar com assuntos relativos a comportamento durante anos, dirigindo a revista NOVA, a entrevista causou impacto. Não me lembro de ninguém que me tenha contado coisa parecida. Mas sei que isso existe. É só fazer um certo exercício de memória e você, como eu, se lembrará daquele caso contado pela vizinha, da notícia lida no jornal, do caso da menina Aracelli, morta em Vitória em 1973, da filha da empregada estuprada quando saía da escola, dos casos comuns contados por que vive ou viveu no meio rural. [...] Ninguém quer contar isso a ninguém – por dor, vergonha, medo, trauma. O mais comum é tentar esquecer, melhor apagar da memória. Mas impossível apagar da vida. Falar, descarregar o peso, tratar da ferida, pode tornar a marca menos forte, diminuir a influência negativa do pesadelo.

O objetivo deste livro, [...], é o de encorajar outras vítimas a falarem, denunciarem esses abusos, para que não permaneçam solitárias na dor, para obterem ajuda e, principalmente, para alertar os adultos em relação aos cuidados com os seus filhos.

O livro é americano, as experiências são americanas. O problema nos Estados Unidos é grave – estatísticas alarmantes, denúncias recentes e aterrorizantes [...].

Não temos estatísticas no Brasil, mas temos vivência e intuição. O que acontece com os americanos não acontece necessariamente com os brasileiros. Mas, se a estatística não é a mesma, se a forma e o comportamento são diferentes, a emoção e a dor humana são universais. E o livro vale. Ele nos lembra que a desgraça não acontece só com o vizinho, que precisamos orientar as crianças e estar alerta para seus movimentos e sentimentos. Ajudá-las antes, se possível. Depois, se não houver outro jeito. Abandoná-las, jamais (BASS e THORNTON, 1983, prefácio).

Como podemos ver neste depoimento e em muitos outros que veremos a seguir, na grande parte das vezes as mães sabem do que está acontecendo com sua filha ou seu filho, mas prefere manter-se calada, ao ter que enfrentar esta difícil realidade, que acontece também com as pessoas próximas de nós e que acreditamos que somente irá acontecer com os outros.

Bass (1985, p. 13) relata a seguinte história:

Anos atrás, em um dos meus workshops de redação, uma mulher escreveu sobre uma experiência sua: “uma menininha dormindo em sua cama, seu pai, sussurrando-lhe alguma coisa, as mãos dele entre suas pernas, dor, confusão, medo, indistintos no sono. Ao acordar, o pênis dele está em sua boca, fazendo pressão contra sua garganta, náuseas, vômito, a repetição durante a infância até a adolescência – um ciclo de estupro, vergonha e tormento não compartilhado, não compartilhável”. Esta mulher leu seu texto em voz alta. Lentamente e com grande esforço, com perseverança, com vontade para enfrentar a dor, a raiva, a mágoa, com coragem, lágrimas e integridade, ansiando pela sobrevivência e por uma vida com sentido e bases sólidas, leu suas palavras, celebrou sua sobrevivência, sua força.

Pessoas que foram vitimizadas relatam hoje a sua história, a fim de que as pessoas atentem-se a esse tipo de violência e não permitam que aconteça com outros o que acontecera com elas.

Desi relata sua experiência:

Desde quando tinha cinco anos até meus sete anos de idade, minha avó tomou conta de mim nos fins de semana em que meus pais saíam. Ela me dava banho e me colocava na cama. Eu tinha muito medo disso. Ela achava que os genitais femininos tinham cheiro e que era preciso estar se lavando constantemente. Compreendo, agora, que minha avó estava muito doente. Não tinha nada a ver com o fato de eu ser uma “menina má” quando pequena, como pensava. Ela fica furiosa por eu não idolatrar os homens. [...] Minha avó passou por uma lavagem cerebral feita pelo patriarcado, e foi muito triste e terrível que ela tenha infligido isso contra mim. Quando me dava banho, mandava que eu me deitasse sobre as costas, na banheira, e abrisse as pernas. Separava meus genitais com seus dedos. Primeiro ela usava um paninho, e depois passava a usar a própria mão, o que era bastante doloroso, pois tinha unhas compridas. [...] Estava morta de medo, mas, mesmo assim, não tinha coragem de contar a meus pais, pois sabia que iam achar que estava mentindo. Tinha certeza que iriam acreditar em minha avó e não em mim, que não passava de uma criança. Lembro-me do terror que senti naquela noite pensando que nunca mais poderia “fazer xixi” e imaginando se não iria morrer. No dia seguinte, eu estava bem. Só sentia uma certa irritação e, portanto, a dor não permanecera para sempre. Pelo menos, não a dor física (BASS e THORNTON, 1983, p. 122-124).

Esta história nos mostra a aflição que as crianças sentem quando vitimizadas e o medo, que é um fator presente na maioria das histórias, medo do que os adultos iriam pensar delas se dissessem o que estava acontecendo.

Vejamos o relato de outras pessoas.

Jill Morgan, um pseudônimo, foi molestada sexualmente por seu pai, praticamente durante toda a infância, de uma forma, especialmente, brutal.

Jill Morgan relata a sua história:

Contava aos adultos sobre os horrores que suportava, mas NINGUÉM me ouvia. Ou então acreditavam que meus pais eram tamanhos guardiões da moral que não podiam ser culpados daqueles crimes. Mais tarde, terapeutas atribuíram tudo a fantasias edipianas, em vez de acreditarem no que dizia. Começou pra mim, no verão, quando tinha quatro anos de idade. Minha mãe tinha que tomar conta de um bebê e trabalhava de noite, então meu pai me dava banho. Muitas vezes, sua mão ensaboada passava na minha vulva. Ele também me mandava entrar quando eu estava brincando e me fazia tirar a roupa na casa vazia e, depois, com ordens apressadas para eu não contar para a mamãe, mandava-me ir brincar de novo.

[...]. Suas mãos me despindo, nesta ocasião, eram ásperas e raivosas; sua voz, brusca e maldosa. Fiquei com medo e lhe fiz uma pergunta. Com uma bofetada rápida, ele me silenciou. [...].

Sem dizer nada, nem me avisar de coisa alguma, abriu minhas pernas e penetrou em mim abruptamente. Meu grito fez com que o cachorro latisse, devo ter desmaiado, pois só me lembro de algum tempo depois [...].

Quando ele terminou, jogou-me no chão como a um pano de prato usado. Então pegou sua cinta e deu-me uma surra.

A Segunda vez aconteceu quando eu tinha nove anos. [...].

[...]. Ele me deu um tapa e me jogou em uma cama ali perto. Tentei levantar-me e correr, mas ele me agarrou e me atirou na cama novamente. Depois, tirou o cinto das calças e me amarrou. Prendeu meus braços na cabeceira da cama. [...]. Quando abri minha boca, ele enfiou uma meia suja nela para me calar. Quando terminou, levantou-se e foi embora. Devo ter desmaiado [...].

O estupro seguinte aconteceu também quando eu tinha treze anos. Desta vez eu estava sozinha com ele na casa e ele me propôs um negócio: a menos que eu cooperasse, iria violentar minha irmã de cinco anos. Eu me submeti e, para minha grande vergonha, meu corpo reagiu a ele. Levei quinze anos para compreender que o corpo reage aos estímulos por mais revoltantes que seja o autor deles.

[...] Minha mãe viajou com meus irmãos para a casa de sua família no leste e, propositalmente, eu acho, deixou-me sozinha com ele. [...] Acordei amarrada na cama. Por sete dias e sete noites ele me usou de todas as maneiras que quis. Não podia me levantar nem para ir ao banheiro [...]. Acho que, no final de semana, eu havia me transformado em um tipo de animal. Aparentemente, ela voltou mais cedo que o esperado e me encontrou amarrada [...].

O último assalto aconteceu quando eu estava com dezoito anos e grávida de outro homem. [...]. Em autodefesa, eu o esfaqueei no ombro. [...] Então os dois começaram a me bater metodicamente. Um deles (acho que foi ela) deu uma série de chutes fortes no meu ventre. No dia seguinte abortei meu feto de dois meses. Tive três abortos naturais depois disso e acredito que todos eles tenham sido provocados por aquela surra. Sofri o que se costuma chamar de “colapso nervoso” logo depois disso. Tentei o suicídio [...] (BASS e THORNTON, 1983, p. 93-97).

Este relato, diferente da grande maioria dos casos, nos mostra a realidade de uma criança que tentava dizer aos adultos o que acontecia com ela, a fim de que alguém tomasse uma providência; no entanto, os autores mantinham-se impunes diante da situação e até mesmo atribuíam o fato como criação da suas imaginações.

Bella Moon, um pseudônimo, também foi vítima de abuso quando tinha por volta dos três anos, pelo seu padrasto. Bass e Thornton (1983, p. 137-140) conta a sua história:

Seu pai abandonou a família quando ela tinha dois anos. Ela e seu irmão foram inicialmente colocados em um orfanato e depois em uma série de lares adotivos.

Entre três e quatro anos, seu padrasto molestou-a repetidamente. No ano seguinte ela e seu irmão foram morar em outra casa onde, nas horas das refeições, eram despidos, e a comida era jogada no chão para eles pegarem.

[...]. Ela se sentiu invadida, aterrorizada, e, finalmente, paralisada, como se a sombra invisível tivesse roubado a vida do fundo de seu corpo e as cores do mundo. Com um esforço tremendo, a menina fixou a atenção nas paredes e esperou durante um intolerável momento [...].

Evidentemente, a menina havia sido tão assustada que optara por manter-se em silêncio durante toda a vida, [...] pela suspeita de que ela tinha alguma coisa a ver com tudo aquilo, algo sinistro dentro de si mesma, uma presença estranha que era ela mesma. Sim, o silêncio era uma convivência com os adultos que a violentaram. Ela os estava protegendo. Já com apenas seis ou sete anos, conhecia as estratégias da sobrevivência. Para sobreviver, fique quieta e lembre-se de que você viu e não disse nada; você se submeteu e não disse nada. Você nem levantou uma mão, nem correu. E além de tudo não contou à sua mãe.

Fatos como este ocorrem com muita freqüência, onde a criança tende a manter-se calada, por medo dos adultos atribuírem a ela mesma a causa ao que havia acontecido.

Maggie Hoyal é mais uma menina que foi abusada por seu pai. Após passado muito anos, conta a sua história:

“No momento em que eu ia ao banheiro, meu pai mandou que tirasse a saia e a calcinha [...].

Coloquei as mãos nos lençóis frios. O corpo dele também estava frio, seu gesto piegas e tateante escondido pelos lençóis. O contato da sua barriga flácida em cima de mim. O cheiro de álcool saindo se sua boca. Ele não estava bêbado. Nunca ficava bêbado, só vil. Passou os dedos na minha xoxota e, como um médico receitando um remédio, disse: ‘vamos passar um pouco de óleo para bebês e assim não vai doer nada. Você tem sorte de que seja eu quem vai fazer pela primeira vez e não um vagabundo qualquer, no banco de trás de um carro’.

Passei a não pensar e a não sentir nada.

Lembro-me do cheiro nauseado do óleo e de como ele escorreu pelas minhas coxas.

Lembro-me de ficar repetindo para mim mesma: logo vai acabar, logo vai acabar [...].

Senti, dentro de mim, uma dor como se tivessem me encostado um ferro em brasa.

Sabia que ninguém tinha o direito de me fazer aquilo.

Eu me afastei, lutando furiosamente para me livrar dele. Gritei. Ele me olhou com desprezo. ‘Não dói tanto assim. Eu sei porque passei óleo para bebês’.

Foi então que comecei a gritar: 'Não, saia de mim, saia de dentro de mim!' [...] Levantei-me da cama, minha xoxota doía como se eu tivesse sido cortada.

Caminhei lentamente para o banheiro. Um fio de sangue escorria, fino e delicado, pela minha coxa" (BASS e THORNTHON, 1983, p. 58-73).

Este relato nos mostra a dor que estas crianças sentem ao serem molestadas, a dor física e psicológica ao verem seus direitos e seu corpo serem violados de maneira cruel.

Yarrow Morgan foi molestada pelo pai e pela mãe, desde pequena, até os seus 7 (sete) ou 8 (oito) anos de idade e por um irmão, no início da meninice. Quando estava com 4 (quatro) anos de idade, Yarrow contou à sua mãe como o seu pai se aproveitava dela. A mãe ficou enraivecida:

"Nunca mais fale assim de seu pai", ela gritou e começou a me esganar. Perdi a consciência. Quando voltei a mim, ela me disse para esquecer tudo o que havia acontecido. Seu rosto estava muito zangado e muito assustado. Ela sabia que eu estava contando a verdade. Mas, realmente, esqueci – tanto o incidente com ela quanto os abusos que sofri de meu pai" (BASS e THORNTHON, 1983, p. 74-77).

Jean Monroe, um pseudônimo, foi abusado pelo seu pai, agora, quase 30 (trinta anos) depois dos abusos, conta a sua história de vida:

"Delicadamente ele me pergunta se eu me importaria de desabotoar o paletó do meu pijama. Claro que não, eu lhe asseguro, e rapidamente o faço'.

Poço pegar neles? Papai pergunta.

Antes mesmo de ele acabar a pergunta, eu faço que sim com a cabeça. Seus dedos, enrugados e escuros sobre minha pele branca, delicadamente delineiam o círculo cada vez maior dos mamilos e os bicos ficam ainda mais duros. Bem leves, como se estivessem sussurrando, seus dedos escorregam para fora e para dentro dos mamilos. Coloca a mão em concha sobre eles. Puxa o biquinho.

'Nunca conte a ninguém, querida. Não compreenderiam. Isto fica só entre nós, está bem?'" (BASS e THORNTHON, 1983, p. 78-79).

Podemos ver que muitas vezes a criança atende ao pedido do adulto, rapidamente, pelo fato de acreditarem que estes não iriam fazer nada de ruim a elas.

Lois Phillips Hudson foi molestada diversas vezes quando criança. No entanto, ela é sobrevivente de abuso praticado por amigos e conhecidos. Vejamos a sua história:

“Quando eu estava com treze anos, minha mãe me conseguiu uma carona, com o nosso vizinho, até a cidade que ficava a 10 quilômetros.

O Sr. Ahmann devia me deixar no dentista.

Pai de treze filhos, inclusive três meninas que eram minhas melhores amigas, pegou uma estrada marginal que, na época, passava por uma floresta.

Ele parou o carro e olhou para mim de uma forma que, novamente, não consigo descrever. Puxou-me em sua direção, suas mãos em meus seios púberes, e me beijou enfiando sua língua em minha boca.

E depois de mais alguns apertões nos seios recém-nascidos e mais alguns beijos com sua saliva repulsiva em todo meu rosto, ele parou de tremer e me deixou ir. Com uma voz trêmula, disse que me deixaria sair se não contasse a ninguém. Claro que prometi. Foi a primeira vez que minha integridade adulta foi violentada.

Contei, finalmente, depois de recuperar parte de minha auto-aversão, depois de ter esfregado tantas vezes minha boca até não a sentir mais imunda e poder falar – finalmente contei tudo a minha mãe” (BASS e THORNTHON, 1983, p. 147-150).

Este relato nos mostra o cuidado que devemos ter em relação a todas as pessoas, uma vez que até mesmo aquelas, que conviveram anos com a criança e que conhecem perfeitamente a família, também podem ter intenções muito ruins quebrando o elo de confiança que existe entre elas.

Beverly Sky também foi vítima de abuso, no entanto seu caso é raro de se encontrar, uma vez que este foi molestado por um padre.

Bass e Thornthon (1983, p. 169-170) conta a sua história:

“Era quarta-feira de cinzas. Eu tinha dez anos de idade. Como estava com uma infecção no ouvido, ia a uma clínica especial na mesma hora dos serviços normais da igreja. Combinei com o padre de ir à igreja às 7:30 horas para receber a bênção e as cinzas.

Naquela manhã de quarta-feira de cinzas, ele me cumprimentou na porta da igreja e quando comecei a atravessar a nave percebi que as luzes estavam apagadas. Não havia mais ninguém e na igreja.

Ele me levou até o vestibulo à esquerda do altar onde as cinzas estavam guardadas.

Trouxe um pequeno genuflexório e eu me ajoelhei. Enquanto ele recitava a bênção e passava cinzas em minha testa, juntei as mãos em uma oração. Quando abri os olhos, ele estava me levantando com um abraço apertado e me beijando na boca. Fiquei chocada e aterrorizada, mas não queria mostrar meu medo. Agradei e fui embora silenciosamente”.

Vejamos a história de Tayná, que hoje tem 20 anos e dá seu depoimento (in: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25402>>):

Tayná é o nome fictício de uma mulher que tem hoje vinte anos, faz cursinho pré-vestibular, namora, sai com os amigos. Sempre sorridente não é fácil identificar que ela é uma das milhares de vítimas de abuso sexual. Foi estuprada aos dozes anos por Alex, que era colega de trabalho de seu pai. Ela preferiu não ser identificada, mas contou a sua história. Tayná foi estuprada no estacionamento de um shopping center em Brasília. Ainda era dia claro, e o agressor se ofereceu para acompanhá-la à rodoviária, de onde ela tomaria o ônibus para casa. No caminho, a atraiu com a desculpa de que havia esquecido algo no carro.

Tayná nos conta as conseqüências da agressão na sua vida:

“Eu fiquei muito depressiva. Eu acho que eu acabei com a minha infância, porque eu parei de brincar de boneca, eu parei de fazer tudo. Aos meus doze anos eu mudei totalmente. Eu mudei minhas amizades, eu andava com muita menina. Eu não sei porque eu comecei a andar com um bando de homem, que eram um pouquinho mais velhos do que eu, mas eram meus amigos, da minha rua. Foi estranho, foi um baque. Eu parei de brincar de boneca, eu não pedia mais boneca pra minha mãe, não pedia mais nada, e eu mudei totalmente.”

Tayná se aproximou de rapazes mais velhos em busca de proteção, já que a experiência a impediu de se relacionar sexualmente por muitos anos. Depois do estupro, Tayná parou de freqüentar o trabalho do pai, e pouco depois o agressor se demitiu. Ela só foi encontrá-lo novamente há dois anos, em um bar. Escondeu-se e chorou por duas horas seguidas. Nunca contou a agressão que sofreu para os pais, e não pensa em denunciar, porque acredita que agora já é muito tarde. Mas afirma que campanhas são essenciais para que pais, professores e crianças aprendam a necessidade de se denunciar o abuso. Se você conhece alguém que está sendo vítima de abuso sexual, denuncie. A Secretaria de Diretos Humanos do Ministério da Justiça mantém um serviço de denúncias. O telefone é 0800 990500, 0800 990500. As denúncias podem ser anônimas e podem ajudar no combate ao abuso sexual.

A partir dos depoimentos das vítimas, podemos observar a revolta dessas mulheres, diante das situações vividas. Podemos observar também como são

freqüentes os casos em que as vítimas preferem calar-se diante de tal situação, por temerem que as pessoas adultas não acreditem nelas.

Embora a criança nesta fase da vida tenha uma tendência em fantasiar as coisas, criando histórias inexistentes, devemos ouvir o que cada uma delas tem a dizer e não, simplesmente, ignorá-las, pois são seres que necessitam de atenção e assim, pode-se evitar que muitas histórias como as anteriormente contadas, voltem a se repetir.

É preciso coragem para denunciar; não devemos ter medo dos resultados, uma vez que a omissão somente fará que este delito aumente a cada dia mais.

9 CONCLUSÕES

A realidade é uma só, criança e adolescentes sendo tratados como objetos, tendo os seus direitos, mais sagrados, sendo violados de maneira assustadora.

Como podemos querer um mundo melhor, se aqueles que são o futuro do nosso país estão sendo corrompidos e dilacerados a cada dia mais?

O que será da nossa civilização, se estamos corrompendo, se estamos destruindo aqueles que amanhã serão os principais atuantes da nossa sociedade?

Atualmente, a prostituição infantil está sendo abordada pela sociedade com maior relevância; já sabemos da sua existência e das conseqüências que traz para aqueles que foram vitimizados, bem como, para o futuro de nosso país.

Não podemos continuar na iminência de que um dia tudo irá se resolver.

Em primeiro lugar, é preciso uma maior responsabilização por parte daqueles que tem o dever de zelar pelas crianças e adolescentes e, acima de tudo, buscar medidas urgentes que visem combater esta prática e muitas outras com ela interligadas.

Em segundo lugar, temos a lei; ela existe e é bem clara, mas falta rigor na sua aplicação, mais seriedade e Justiça.

Nos artigos 216 e 217 do Código Penal, a lei traz a punição a aqueles que seduzem, bem como a aqueles que corrompem menores, no entanto acreditamos que deve haver uma amplitude da lei penal, de maneira que se crie um dispositivo que traga a punição não somente a aqueles que consumam os fatos, mas a aqueles que procuram crianças e adolescentes para satisfazerem seus desejos, pois, se houver uma lei que pune os indivíduos que se encontram na iminência de praticar esses atos, a procura iria diminuir e, desta maneira, serviria como uma forma de não incentivar esses menores a continuarem a buscar nas ruas, estradas, bordéis, o seu sustento e, deixariam então de fazer desta pratica, um meio de vida.

Não acreditamos na extinção dessa prática, em nosso ordenamento, pois conforme restou comprovado, a prostituição existe desde o começo dos tempos, e por mais que se queira agora aboli-la, não iremos conseguir.

No entanto, acreditamos que deve ser empregado dinheiro na criação de Órgãos que visem tão-só combater esta prática, punindo severamente todos os seus praticantes.

Falta por parte do Governo, incentivo financeiro no setor sócio-econômico, uma vez que podemos concluir que se estas crianças e estes adolescentes, bem como suas famílias recebessem o devido auxílio por parte do Estado, certamente estes não iriam buscar nas ruas o seu sustento.

E num terceiro momento, que estes Órgãos atuem diante da fiscalização, colocando seus agentes para fiscalizarem as ruas, as casas de prostituição, as estradas, a fim de que se aplique àqueles que procuram a criança e o adolescente, a devida punição.

Órgãos de prevenção com profissionais mais capacitados; prevenir para que não volte a acontecer, pois somente assim, acreditamos que será possível diminuir o número de casos.

Desta forma, com a criação de um projeto que combata a sua prática e outro como o Projeto Sentinela já existente, que atua na recuperação daqueles que tiveram seus direitos, sua personalidade e sua própria vida destruída, e a devida aplicação da lei a estes casos concretos, acreditamos que seria, então, a solução para que este problema não aumente cada vez mais.

Não podemos simplesmente aceitar que estes são trabalhadores do sexo e que este é o meio de vida escolhido por eles, mas, sobretudo, tratarmos como prostituídos; pessoas que se encontram nestas condições por faltarem a eles condições dignas de vida.

Entendemos que buscar tratar o mal, depois que ele já existe, é um caminho muito mais complicado e com um custo muito maior do que se buscarmos agir antes

que os fatos aconteçam, pois somente assim esta triste realidade será modificada e não veremos mais com tanta freqüência, crianças e adolescentes sendo deturpados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABUSO sexual de crianças e de adolescentes: um mal freqüentemente doméstico. **Rádio Câmara**, Brasília, mai. 2005. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br>>. Acesso em: 25 out. 2005.

ABREU, W. **O submundo da Prostituição, Vadiagem e Jogo do Bicho**: aspectos sociais, jurídicos e psicológicos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1968.

ADOLESCÊNCIA: psicologia jurídica. **DJI – Índice Fundamental do Direito**, [S.l.], out. 2005. Disponível em: <http://www.dji.com.br/medicina_legal/psicologia_forense.htm#adolescencia>. Acesso em: 25 out. 2005.

ALMEIDA, Caroline Ascêncio et al. **Conseqüências do abuso sexual intrafamiliar**. 2003. 106 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) – Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2003.

BASS, Ellen; THORNTON, Louise. **Nunca Conteí a Ninguém**. São Paulo: Harper e Row do Brasil Ltda, 1985.

BECEGATTO, Érica Tolentino. **Abuso sexual contra criança e adolescente no âmbito familiar**. 2002. 107 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2002.

BRASIL. **Código civil**. Colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes. 56. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. Organizado por Luiz Flávio Gomes. 7. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

BRASIL.Ministério da Justiça. **Programa Sentinela**. SEAS/MPAS.Brasília,2001.

CARTA Internacional dos Direitos do Homem: Declaração Universal dos Direitos do Homem. **DHNet**, [S.l.]. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br>>. Acesso em: 25 out. 2005.

CARVALHO, Silvia Barbosa de. As virtudes do pecado: narrativas de mulheres a “fazer a vida no centro da cidade”. **Fiocruz**, Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <<http://www.portalteses.cict.fiocruz.br>>. Acesso em: 25 out. 2005.

_____. Uma década de mobilização: breve histórico dessa mobilização social. **Portal do MEC**, São Paulo. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/guia_escolar_p010_p014>. Acesso em: 08 set. 2005.

CENTRO REGIONAL AOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA (CRAMI). **Abuso Sexual Doméstico**: atendimento às vítimas e responsabilização do agressor. São Paulo: Cortez. Brasília, DF: UNICEF, 2002. 1 v.

CHAVES, Antônio. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2. ed. São Paulo: São Paulo, 1997.

COMBATE ao abuso sexual da criança e do adolescente: manual de orientação. **Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, São Paulo, out. 2005. Disponível em: <<http://www.bombeirosemergencia.com.br>>. Acesso em: 25 out. 2005.

COSTA FILHO, Antônio José da. **Prostituição: Crime ou Castigo? Lenocídio: Crime Sem Castigo**. Salvador: [s.n.], 1971.

DIA nacional de combate ao abuso sexual e exploração sexual infanto-juvenil. **Rádio Câmara**, Brasília, DF, mai. 2005. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25398>>. Acesso em: 25 out. 2005.

_____. **Rádio Câmara**, Brasília, DF, mai. 2005. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25401>. Acesso em: 25 out. 2005

_____. **Rádio Câmara**, Brasília, DF, mai. 2005. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25402>>. Acesso em: 25 out. 2005.

FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Teresinha Silveira (Coords.). **Circuito e Curtos-Circuitos**: atendimento. Defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: Veras, 2001.

FELIZARDO, Dilma. **De Medo e de Sombra**: Abuso Sexual. Natal: A.S., 2003.

FERREIRA, A. B. D. H. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. [S.l.]: Nova Fronteira, 1975.

GABEL, Marceline. **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus, 1997.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

LAGENEST, H. D. Barruel de. **Lenocídio o Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria Artes Gráficas Indústrias Reunidas S.A., 1960.

LAROUSSE, C. **Grande Enciclopédia**. São Paulo: Nova Cultural, 1995.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **O Estatuto da Criança e do Adolescente**: comentários. Brasília: Instituto Brasileiro de Pedagogia Social, 1991.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra (Org.). **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil**: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

LOPES, Lítia Teresa Costa Lopes. Exploração Sexual e Comércio de Crianças e Adolescentes: fragilidade da legislação penal e da Lei n.º 8069/90. **Cedeca**, Salvador, BA. Disponível em: <http://www.violenciasexual.org.br/textos/pdf/exploracao_sexual_litia_cavalacanti.pdf>. Acesso em: 26 out. 2004.

LOPEZ, Léa Maria de Barros Mott Ancona. **Criminalidade e Prostituição Confinada no Município de Botucatu, SP, nos anos de 1962 a 1971**. São Paulo: [S.I.], 1973.

MARQUES, J. B. A. **Marginalização: Menor e Criminalidade**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1976.

MARZOCHI, Marcelo de Luca. Pornografia na Internet. **Unitau**, Taubaté, jul./dez. 2003. Disponível em: <<http://www.unitau.br/prppg/publica/humanas/download/pornogra-v9-n2-03.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2005.

MICHAELIS. **Moderno Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Reader's Digest, 2000.

MONTEIRO FILHO, Lauro. Abuso sexual. **Abrapia**, Rio de Janeiro, ago. 2000. Disponível em: <<http://www.abrapia.org.br>>. Acesso em: 25 out. 2005.

MONTENEGRO, Mônica. Pedofilia na Internet. **Rádio Câmara**, Brasília, DF, mai. 2005. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/internet/radiocamara/default.asp?selecao=MAT&Materia=25401>>. Acesso em: 25 out. 2005.

NOGUEIRA, Sandro D'Amato. **ABMP**, [S.I.]. Disponível em: <<http://www.abmp.org.br/sites/nogueira.htm>>. Acesso em: 25 out. 2005.

OLIVEIRA, Jardilina de Santana. **Educação Sexual. Direito de Família. Violência Sexual**. Belo Horizonte: Nova Alvorada Ltda, 1993.

PRADO, Luiz Régis. **Curso de Direito Penal Brasileiro: parte especial: arts.184 a 288**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

PROSTITUIÇÃO: Revolução Industrial. **Wikipedia – A Enciclopédia Livre**, [S.I.], out. 2005. Disponível em: <<http://www.pt.wikipedia.org>>. Acesso em: 31 ago. 2005.

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso Sexual Intrafamiliar Recorrente**. Curitiba: Juruá, 2001.

ROSSIAUD, Jacques. **A Prostituição na Idade Média**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

TOMIYOSHI, Diana Tie. **O ECA e o combate à prostituição contra crianças**. 2003. 90 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2003.

TURATTI, Milene Helen Zaninelo. **Dos crimes cometidos contra a liberdade sexual de crianças e adolescentes no âmbito familiar**. 2003. 105 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2003.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Temas de Direito da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Ltr, 1997.

VIOLÊNCIA Sexual. **Cecria**, [S.l.], ago. 2005. Disponível em: <<http://www.cecria.org.br/banco/violencia.htm>>. Acesso em: 25 out. 2005.